

-----Acta nº. 26-----

-----Aos dezasseis dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

-----Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão.-----

-----Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

-----Faltou o Sr. Vereador Engenheiro João António Pistacchini Calhau, por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, a falta devidamente justificada.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----Dispensada a leitura da acta número vinte e quatro da reunião ordinária de vinte e dois de Outubro do ano em curso, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes, referindo-se ao assunto intitulado “Horas Extraordinárias – Pedido de Listagem”, solicitou que fosse considerada uma rectificação, ao texto da acta, assim:-----

-----“O Sr. Vereador Ferreira Nunes, se viesse a sentir o desconforto desta situação do pedido formulado das Horas Extraordinárias, e pela demora na resposta, dois / três meses, não o teria feito.--

-----Isto porque duas coisas são legítimas de se pensarem.-----

-----Ou a Câmara esta a aprovar uma lista de horas extraordinárias sem conhecer em rigor a quem estava a pagá-las.-----

-----Ou, pela demora da chegada da lista, “legítima” claramente quem observar, que pode-se concluir que se tratou de “uma lista cozinhada”.-----

-----Se soubesse que uma lista para pagamento de horas extraordinárias não estaria disponível no exacto momento em que foi proposta, teria sido melhor não a ter solicitado, e não daria legitimidade para pensar numa entre estas duas coisas atrás descritas.”-----

-----Igualmente o Sr. Vereador Dr. Natal Marques solicitou que viesse a constar a sua intervenção de

resposta ao Sr. Vereador, nos seguintes termos:-----

----“O Sr. Vereador Dr. Natal Marques admitiu que o Sr. Vereador Ferreira Nunes tem toda a legitimidade de pensar que se trata de uma “lista cozinhada”. Atribuiu essa legitimidade à completa ignorância do Sr. Vereador Ferreira Nunes quanto aos procedimentos inerentes ao processamento das horas extraordinárias.-----

----Referiu que as horas extraordinárias de um mês são contabilizadas com o vencimento do mês seguinte e, logo aí, dois meses se passam.”-----

----A Câmara, tudo anotado, deliberou aceitar as rectificações propostas, pelo que a acta foi logo aprovada e assinada.-----

----O Sr. Presidente informou que se encontra em fase de dactilografia a acta número vinte e cinco, da reunião ordinária de dois de Novembro do ano em curso.-----

----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de trezentos e vinte e quatro milhões, trezentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove escudos.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – JOSÉ MARIA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – “HORTA DO CONVENTO” – PÓVOA DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas cento e quarenta e um a cento e quarenta e três do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O terreno encontra-se em área urbanizável, Nível Três, definido na Base de Ordenamento do Território, U Oito, e Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, ratificado por Resolução do Conselho de Ministros número cento e cinquenta e nove, barra, noventa e cinco, publicado em Diário da República a trinta de Novembro.-----

----São propostos onze lotes de habitação unifamiliar, com dois pisos, num total de onze fogos.-----

----O presente pedido de Operação de Loteamento, dá cumprimento aos índices do Regulamento do Plano Director Municipal, bem como aos valores da Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro:-----

----Para a cedência de equipamento é proposta a compensação em numerário, no entanto a Junta de Freguesia de A-dos-Cunhados mostra interesse na cedência de um lote para efectuar o mercado fechado em Póvoa de Penafirme.-----

----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, devendo juntamente com os projectos das obras de urbanização dar cumprimento ao seguinte:-----

-----O levantamento topográfico não apresenta pontos coordenados suficientes de modo a delimitar correctamente a totalidade do terreno;-----

-----A faixa verde com dois metros com Lantana Montevidensis contígua ao estabelecimento no pormenor dois por dois, deverá ser suprimida por uma cortina de árvores em caldeira;-----

-----O pavimento indicado para os mapas exteriores: blocos de cimento em cor natural não é o mais adequado visto o loteamento ser contíguo ao Convento Histórico da Póvoa de Penafirme, sugere-se a sua substituição ou por calçada portuguesa ou imitação ou outro pavimento mais nobre, tendo em conta a envolvente;-----

-----O arruamento contíguo ao Seminário de Penafirme, deverá ter sete, vírgula, noventa metros, a contar do muro do referido Seminário.-----

-----Mais foi deliberado prescindir da cedência de área obrigatória para equipamento, propondo que a sua compensação seja efectuada em “espécie”.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E NOVE – JOSÉ PEDRO VERÍSSIMO JÚNIOR E OUTROS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO – ZONA INDUSTRIAL DE ARENES – LOTE OITO – FREGUESIA DE S. PEDRO:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e um e quarenta e dois do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O projecto em análise foi desenvolvido em conformidade com o alvará de loteamento número oitenta e cinco, barra, setenta e seis.-----

-----Nos termos do Decreto-Lei número duzentos e quarenta e três, barra, oitenta e seis, de vinte de Agosto, o pé direito dos espaços para escritório não deve ser inferior a três metros, propondo-se no projecto dois, vírgula, sessenta e cinco metros, pelo que o mesmo deverá ser revisto.-----

-----O requerente refere não saber qual a futura utilização da construção, pelo que a utilização emitida no presente processo de licenciamento será de armazém, não incluindo licença para laborar uma indústria, caso posteriormente se queira instalar no armazém uma indústria, deverá o requerente efectuar uma alteração ao uso do pavilhão, nos termos da legislação em vigor, informando-se, desde já, que, nos termos do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, artigo décimo oitavo, apenas poderão ser instaladas indústria de classe C ou D no local.-----

-----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento da primeira à nona, e nas seguintes condições especiais:-----

-----Em sede de Segunda Fase deverão apresentar elementos desenhados rectificadas relativamente

ao pé direito dos espaços para escritório, o qual, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e quarenta e três, barra, oitenta e seis, de vinte de Agosto, não deve ser inferior a três metros;-----

-----A cobertura deverá ser branca.-----

-----Mais foi deliberado informar os requerentes de que, no caso de, no futuro, pretenderem instalar no armazém uma indústria, deverão efectuar uma alteração ao uso do pavilhão, tendo em conta que, nos termos do Regulamento do Plano Director Municipal, apenas poderão ser instaladas indústrias de classe C ou D.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE, BARRA, NOVENTA E CINCO – ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS DA FREGUESIA DA CARVOEIRA – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE SEDE – FREGUESIA DE CARVOEIRA:--

-----Os Serviços Técnicos, a folhas três do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A Associação de Socorros da Freguesia da Carvoeira vem solicitar a emissão de parecer mediante a entrega de telas finais da construção do seu edifício sede.-----

-----Trata-se de uma obra da iniciativa das autarquias locais, pelo que, nos termos da alínea b) do número um do artigo terceiro, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, não está sujeita a licenciamento municipal, embora devam ser submetidas à prévia aprovação da Câmara Municipal.-----

-----Da análise dos novos elementos, verifica-se que o edifício construído é completamente distinto do aprovado por esta Câmara sob a licença número duzentos e dez, de dezassete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete, tratando-se portanto de uma legalização.-----

-----Contudo, tratando-se de uma obra promovida pela Junta de Freguesia, deveria servir de exemplo para a população em geral, quer relativamente à qualidade do edifício, quer em relação ao respeito e cumprimento do projecto aprovado pela Câmara Municipal.-----

-----Assim, ao contrário do projecto aprovado, este novo projecto em nada dignifica o património arquitectónico construído do concelho, uma vez que perdeu a elevada qualidade estética que possuía o inicial, tendo-se construído um edifício incharacterístico e banal.-----

-----Mais informam que, tecnicamente, o edifício em análise respeita as normas regulamentares aplicáveis a este tipo de construção.-----

-----A Câmara deliberou deferir a legalização da construção da sede da Associação de Socorros da Freguesia de Carvoeira.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E SESSENTA, BARRA, NOVENTA E NOVE – PAULO JORGE GOMES NAMORA E AGRIFAIA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS – ZONA INDUSTRIAL DE ARENES – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----O processo em título encontra-se indeferido por deliberações camarárias de três de Novembro do

ano findo e dez de Agosto do corrente ano.-----

----Em dois de Setembro do corrente ano, o requerente apresenta um aditamento à memória descritiva, na qual esclarece alguns dos condicionalismos impostos pelos Serviços Técnicos.-----

----Assim, informa que o levantamento topográfico existente no processo em epígrafe já está ligado à rede geodésica nacional e que o muro do lado Nascente não é sua propriedade, o qual já se encontra construído.-----

----Mais informa que não pretendem construir na faixa de dez metros paralela ao rio.-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e quatro do processo, prestam a seguinte informação:----

----Um – Através da inserção do levantamento topográfico georeferenciado, verifica-se que a proposta não inviabiliza a futura rede viária que se encontra em fase de apreciação por parte da Câmara Municipal;-----

----Dois – O afastamento de dez metros considerado em projecto, respeita o afastamento à linha de água, assim como à mota do rio existente;-----

----Três – São cumpridos os índices de implantação previstos no artigo décimo nono do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras; e-----

----Quatro – A edificação reúne as condições indispensáveis para ser constituída em regime de propriedade horizontal.-----

----A Câmara deliberou relegar o processo em título para uma próxima reunião, acompanhado do estudo viário da zona.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E OITO – RIBERALVES – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, S. A. – LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA – CARVALHAL – FREGUESIA DE TURCIFAL:-----

----Os Serviços Técnicos, em onze de Setembro do ano findo, a folhas cinquenta e cinco do processo, informam que a Câmara apenas poderá passar a licença de obras após a aprovação por parte da entidade coordenadora, quer do projecto das instalações, quer do projecto da Estação de Tratamento de Águas Residuais – artigo décimo oitavo do Decreto-Lei número sessenta e um, barra, noventa e um, de vinte e sete de Novembro.-----

----Em onze de Outubro do corrente ano deu entrada nesta Câmara o parecer técnico final emitido pela Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, bem como o parecer da Inspeção Geral do Trabalho.-----

----Os Técnicos da Divisão de Gestão Urbanística e Sector de Ambiente prestam informação conjunta, a folhas cento e onze e cento e doze do processo, da qual ressalta o seguinte:-----

----A Direcção Geral das Pescas e Aquicultura, em seis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, emite parecer favorável, mediante os seguintes condicionalismos:-----

----Um – Apresentação da autorização de deposição das lamas da Estação de Tratamento de Águas

Residuais, previamente desidratadas, em aterro sanitário.-----

-----Dois – O sistema de “Bay-pass” à unidade de osmose da Estação de Tratamento de Águas Residuais, deverá ser monitorizado, garantindo permanentemente os valores permitidos na informação prévia de descarga de águas residuais número cinquenta e sete, barra, I, barra, DUDH, barra, noventa e nove emitida pela Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo.-----

-----Três – Redução ao mínimo do tempo de espera do bacalhau cortado em postas depois de lavado e retirado o excesso de sal.-----

-----Quatro – Implementar um método de controlo e registo de temperatura da água de demolha.-----

-----Cinco – Substituição frequente da água de vidragem.-----

-----Seis – Envio de cópia da adenda ao manual do HACCP existente, estando incluído o mapa de registo dos resíduos industriais, de acordo com o previsto na Portaria setecentos e noventa e dois, barra, noventa e oito, de vinte e dois de Setembro.-----

-----Sete – Preenchimento do mapa de registo de acordo com o Catálogo Europeu de Resíduos e remetê-los anualmente à Direcção Regional do Ambiente da área da unidade industrial, até ao dia quinze de Fevereiro do ano imediato àquele a que se reportem os respectivos dados.-----

-----Oito – Alerta ainda para a necessidade de serem observadas, na execução da instalação, todas as condições gerais e específicas aplicáveis a esta indústria.-----

-----Nove – A autorização de laboração está dependente da realização de uma vistoria, a qual deverá ser pedida ao Excelentíssimo Senhor Director Geral das Pescas e Aquicultura, após obtenção da licença de rejeição de águas residuais.-----

-----A aprovação encontra-se ainda condicionada por parte da Direcção Geral de Ambiente, ao cumprimento dos seguintes pontos:-----

-----Um – Estação de Tratamento de Águas Residuais:-----

-----Instalação do equipamento de osmose inversa;-----

-----Cumprimento do preconizado na informação prévia de descarga de águas residuais número cento e nove I, barra, DUDH, barra, noventa e oito, da Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo;-----

-----Implementação de uma adequada exploração e manutenção operativa, incluindo a definição do sistema de auto-controlo, em termos de monitorização das condições de descarga;-----

-----Definição dos métodos de eliminação e / ou valorização das lamas da Estação de Tratamento de Águas Residuais.-----

-----Dois – Ampliação da instalação:-----

-----Garantia da inexistência de efluentes salinos a descarregar para a Estação de Tratamento de Águas Residuais que inviabilizem o seu correcto funcionamento;-----

-----Reutilização efectiva do rejeitado salino da osmose inversa, ou sua eliminação adequada.-----

-----A aprovação encontra-se ainda condicionada por parte da Inspeção Geral do Trabalho, ao cumprimento de várias exigências ao nível do projecto de arquitectura.-----

-----Mais uma vez se informa que se torna imprescindível a apresentação de elementos desenhados pintados com as cores convencionais, referentes a todas as alterações efectuadas no edifício, assim como uma tela final, devendo os mesmos corresponder às peças desenhadas constantes no pedido de licenciamento industrial.-----

-----Relativamente às peças desenhadas referentes ao pedido de licenciamento industrial, denota-se haver pequenas diferenças em relação às constantes neste processo de legalização de obras.-----

-----Deverá a requerente apresentar também memória descritiva, estimativa de custos em conformidade com as obras realizadas, novas peças desenhadas referentes à casa do guarda, portaria, armazém, cobertura do edifício principal e planta de implantação englobando todas as edificações integradas no complexo industrial.-----

-----Deverá ainda apresentar prova documental dos diferentes destinos finais dos resíduos produzidos.-----

-----Propõem o indeferimento, com base na alínea b) do ponto um e alínea b) do ponto dois do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----O Sr. Presidente referiu que apenas haverá condições para deferir este processo quando estiverem cumpridos todos os condicionalismos impostos por todas as entidades indicadas.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes declarou estranhar a condicionante imposta pela Direcção Geral de Ambiente, no que se refere à “garantia da inexistência de efluentes salinos a descarregar para a Estação de Tratamento de Águas Residuais que inviabilizam o seu correcto funcionamento”, pois, na sua opinião, a Estação de Tratamento de Águas Residuais é que deveria resolver a questão da salinidade.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que a unidade de demolha em funcionamento produz o triplo da quantidade do sal produzido pelas restantes actividades da indústria.-----

-----No que se refere à marcação de reunião com todas as entidades envolvidas neste processo, informou que não foi possível contactar o representante da Direcção Geral de Pescas, via telefone, pelo que o contacto foi efectuado por escrito, aguardando-se resposta.-----

-----O Sr. Presidente considerou importante que todas as entidades se certifiquem, no local, se as condicionantes por elas impostas, são cumpridas.-----

-----Referiu que a Estação de Tratamento de Águas Residuais, agora em fase de licenciamento, deveria funcionar apenas para a parte da unidade já licenciada pois, para o restante, este equipamento já está ultrapassado. A Firma deve começar a preparar desde já o tratamento da nova actividade.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes considerou que a forma como foram elaborados os pareceres,

deixam o ónus do licenciamento do processo para a Câmara.-----

-----Assim, parece-lhe que todas as entidades envolvidas devem clarificar a situação, informando objectivamente a Câmara sobre o cumprimento das condições impostas.-----

-----O Sr. Presidente frisou que agora a Câmara tem legitimidade para questionar se todas as condições estão cumpridas.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento na alínea b) do número um e alínea b) do número dois do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção e ainda pelo incumprimento das condições impostas pela Direcção Geral das Pescas e Aquicultura, pela Direcção Geral de Ambiente e pela Inspecção Geral do Trabalho.-----

-----Mais foi deliberado remeter cópia de todos os pareceres ao promotor.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZASSEIS, BARRA, NOVENTA E SETE – PAULA ROSA DA ANUNCIACÃO SILVA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE BARRACÃO AGRÍCOLA – BARREIRINHA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O processo encontra-se indeferido por despacho do Sr. Vereador, de três de Novembro do ano findo, com fundamento nas alíneas c) e g) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, dado o local da implantação do barracão a legalizar se encontrar abrangido por Reserva Agrícola Nacional.-----

-----Em sete de Setembro do corrente ano, a requerente faz junção de elementos.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e um do processo, informam que os elementos apresentados não dão cumprimento ao solicitado no anterior parecer técnico, dado o certificado da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste se encontrar em nome de Ramiro da Silva Carruço.-----

-----Informam ainda que deverá solicitar o licenciamento directamente da Direcção Regional de Ambiente e Recursos Naturais, dado que a edificação se encontra em espaço edificado, para além da Reserva Agrícola Nacional, em leito de cheia.-----

-----Propõem a manutenção do indeferimento, com fundamento no disposto nas alíneas b) e c) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou confirmar o indeferimento, com fundamento no estipulado nas alíneas b) e c) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Mais foi deliberado informar a requerente de que deverá solicitar um novo pedido de

inutilização de solos, em nome próprio, à Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste, dado que o certificado apresentado encontra-se em nome de Ramiro da Silva Carruço, sendo este pessoal e intransmissível. Deverá igualmente ser solicitado o licenciamento directamente na Direcção Regional de Ambiente e Recursos Naturais, cujo parecer é vinculativo, dado que a edificação se encontra em espaço classificado para além da Reserva Agrícola Nacional, em leito de cheia, logo sujeito à servidão da Reserva Ecológica Nacional.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO, BARRA, NOVENTA E NOVE – PRIVATIVO, BARRA, OBRAS – ÂNGELA MARIA DE FARIA ROMÃO – VISTORIA RECLAMADA POR DEFICIÊNCIAS – RUA DR. AURÉLIO RICARDO BELO – EDIFÍCIO BELO HORIZONTE – BLOCO QUATRO – TERCEIRO ESQUERDO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os peritos, em treze de Outubro último, procederam à vistoria à edificação em epígrafe, tendo elaborado Auto que confirma a existência das deficiências apontadas na reclamação apresentada, nomeadamente:-----

-----Um – Alguns tacos de revestimento do pavimento soltos;-----

-----Dois – Sinais evidentes de infiltrações de águas pluviais a partir do terraço sobre o apartamento em questão, o que terá provocado manchas amarelas nos estuques dos tectos e das paredes de alguns compartimentos, assim como fissuras no estuque e desligamento deste ao tecto;-----

-----Três – Cantarias manchadas, esta situação tem a ver com as características do material de que é constituída a cantaria;-----

-----Quatro – Fissuras nas paredes que, em nossa opinião, resultaram do natural assentamento da estrutura resistente da edificação.-----

-----Assim, e tendo em atenção que as deficiências apontadas não indiciam a falta de estabilidade do edifício, embora, em caso de ocorrência de um curto-circuito, possa pôr em perigo a vida da requerente e dos seus familiares, e ainda visto que se trata de deficiências que surgem após a utilização da edificação, propõem que a Câmara Municipal informe o construtor (Sr. Luciano José dos Anjos), das deficiências confirmadas pela comissão de vistorias da Câmara Municipal, no sentido de tomar as providências necessárias à sua eliminação, devendo também a requerente ser informada de que, caso as obras não venham a ser realizadas, poderá actuar em conformidade com o disposto nos artigos novecentos e dezasseis e mil, duzentos e vinte e cinco do Código Civil.-----

-----A Câmara deliberou homologar o “Auto de Vistoria” e, nessa sequência, notificar o construtor para efectuar todas as obras constantes do referido Auto, de modo a sanar as deficiências detectadas.-

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E NOVE, BARRA, PRIVATIVO, BARRA, OBRAS – LUÍS GABRIEL DOS SANTOS – VISTORIA RECLAMADA POR DEFICIÊNCIAS – RUA PRIMEIRO DE MAIO

NÚMERO DOZE – SARGE – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----Os peritos, em quinze de Setembro do ano em curso, procederam a vistoria à edificação em epígrafe, tendo elaborado Auto que confirma a existência das deficiências apontadas no requerimento apresentado, nomeadamente abertura de rachas numa das paredes da edificação referenciada em título que, pela sua localização e disposição, parece resultar de deslizamento de terras sob a construção.-----

-----Propõem que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no número dois alínea h) do artigo cinquenta e um, do Decreto-Lei número cem, barra, oitenta e quatro, na sua actual redacção, se notifique a proprietária da edificação em questão, no sentido de tomar as providências imediatas para eliminar as deficiências acima identificadas, ou seja, substituir toda a parede fissurada, executar pilares nos cunhais e ao longo da extensão da parede (afastados de cinco metros no máximo), pilares esses que devem ser encastrados nas sapatas, devendo estas ficar ligadas entre si por lintéis de fundação em betão armado, podendo para o efeito ser concedido um prazo máximo de quarenta e cinco dias – pois a situação em causa constitui perigo para a saúde e a vida do requerente e familiares (a edificação pode ruir a qualquer instante).-----

-----As obras devem ser acompanhadas por um técnico responsável que deve apresentar a declaração assumindo a responsabilidade pela execução das mesmas, após a apresentação e aprovação do respectivo cálculo de estabilidade.-----

-----Sugere-se ainda que seja feita uma inspecção prévia do terreno (inspecção em profundidade).----

-----A Câmara deliberou homologar o “Auto de Vistoria” e, nessa sequência, notificar o proprietário do edifício, ao abrigo da alínea c) do número cinco do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, no sentido de para, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, proceder às necessárias obras, com vista a eliminar as deficiências detectadas.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM, BARRA, NOVENTA E OITO – NICIM – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO – RUA PRIMEIRO DE DEZEMBRO, NÚMERO QUATRO – TORRES VEDRAS:-----

-----A Câmara, em sua reunião de treze de Julho do corrente ano, deliberou não se opor à ocupação pretendida (loja). Contudo solicitou a apresentação de um projecto para a nova utilização da actual fracção A (subcave ampla para estacionamento), contemplando o prolongamento das escadas do espaço comercial, que devem manter a mesma dimensão das actuais, bem como a apresentação de nova descrição de propriedade horizontal e acta do condomínio autorizando a alteração.-----

-----O requerente, em sete de Outubro último, apresenta uma exposição, solicitando a reapreciação das condições impostas na citada reunião camarária, dado que a actual fracção A não reúne as

condições mínimas para qualquer utilização, ainda que para arrecadação, devendo esta assumir-se apenas como ampla caixa de ar de protecção aos pisos superiores.-----

----Informa que, oportunamente, apresentará nova descrição de propriedade horizontal, na qual deixa de figurar o referido espaço como área utilizável, como o antigo acesso ao estacionamento passará a constar como fracção autónoma para comércio e arrecadação.-----

----Relativamente à acta do condomínio esclarece que, ao ter sido autorizada a transformação da fracção A em loja e arrecadações, com perda da correspondente área comum, está subjacente a concordância com o projecto apresentado.-----

----A Câmara, tudo analisado, deliberou aceitar parte da exposição apresentada pela requerente, em sete de Outubro último, concretamente no que se refere à descrição da propriedade horizontal e acta de Assembleia Geral de Condóminos.-----

----Mais foi deliberado solicitar a apresentação de uma solução alternativa ao prolongamento das escadas do espaço comercial, que permita a ventilação natural da actual fracção A (subcave para estacionamento).-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO, BARRA, NOVENTA E NOVE – JÚLIO JOSÉ DOS REIS VITORINO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO USO FIXADO NA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DO PRIMEIRO ANDAR DE HABITAÇÃO PARA ESCRITÓRIO – ABRUNHEIRA – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

----O requerente, em trinta de Junho do corrente ano, vem solicitar a alteração ao uso do primeiro andar do prédio em título, de habitação para escritório.-----

----Os peritos, em vinte e nove de Setembro último, procederam à vistoria ao referido prédio, informando que não existe qualquer inconveniente, pelo que poderá ser emitida a licença para escritório.-----

----Mais informam que o piso do primeiro andar possui noventa e sete metros quadrados de área em planta.-----

----A Câmara deliberou homologar o “Auto de Vistoria”, autorizando a alteração de uso do primeiro andar do edifício em título, de habitação para escritório.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E NOVE – MÁRIO JOÃO PASCÁCIO – CANCELAMENTO DE ÓNUS – CLÁUSULA DE REVERSÃO – LOTE SETENTA E OITO – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL E CINQUENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E TRÊS – BAIRRO VILA MORENA – FREGUESIA DE S. PEDRO:-----

----O requerente, em vinte e nove de Outubro do corrente ano, vem solicitar que seja cancelado o ónus que impende sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número mil,

quatrocentos e doze da Freguesia de S. Pedro, lote setenta e oito no Bairro Vila morena, o qual tem o alvará de licença de habitabilidade número cento e vinte e nove, barra, noventa e quatro.-----

-----Os Serviços Administrativos da Divisão de Gestão Urbanística, em dez do corrente mês, informam que a cláusula de reversão actualmente não tem razão de ser, dado que o requerente começou a construir em trinta e um de Março de mil novecentos e setenta e seis, possuindo já licença de habitação.-----

-----A Câmara deliberou autorizar o cancelamento da cláusula de reversão que impende sobre o prédio rústico, lote setenta e oito, sito no Bairro Vila Morena, Freguesia de S. Pedro, dado que no mesmo foi construído no prazo proposto, um prédio urbano devidamente licenciamento e com licença de utilização.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZANOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE – EDGAR LUÍS PERDIGÃO SANTOS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO DE GARAGEM PARA ESTABELECIMENTO COMERCIAL – RUA PRINCIPAL NÚMERO CATORZE – PORTO RIO – FREGUESIA DE MACEIRA:-----

-----O requerente, em treze de Junho do ano em curso, vem solicitar alteração ao uso fixado na licença de utilização de garagem (cave) no edifício sito na rua em título, para estabelecimento de venda de rações.-----

-----Os Técnicos, em vinte e nove de Setembro último, procederam à respectiva vistoria, elaborando auto, no qual informam não haver qualquer inconveniente no deferimento da pretensão, pelo que poderá ser emitida a licença solicitada.-----

-----Mais informam que a referida garagem possui quarenta metros quadrados de área, em planta.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido de alteração de uso de garagem para estabelecimento comercial, com fundamento no estipulado na alínea b) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, dado que a proposta só poderá ser aceite com uma solução que salvguarde a existência de área de estacionamento para o fogo em questão e para os clientes do estabelecimento, bem como as condições de segurança do trânsito viário.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE – CUSTÓDIO MARIA GONÇALVES – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO USO PARA ESTABELECIMENTO COMERCIAL – RUA DR. FRANCISCO XAVIER DE MELO NÚMERO UM – A RÉ S DO CHÃO – FREGUESIA DE S. PEDRO – TORRES VEDRAS:-----

-----O requerente, em cinco de Agosto do corrente ano, vem solicitar a alteração ao uso fixado na licença de utilização número cento e trinta, barra, noventa e nove, referente ao prédio em título, para estabelecimento comercial.-----

-----Os peritos, em vinte e nove de Setembro último, procederam à vistoria ao número um – A da Rua Dr. Francisco Xavier de Melo, em Torres Vedras, emitindo o seguinte parecer:-----

-----O solicitado pelo requerente, na realidade não se trata de uma alteração ao uso, mas sim de alteração do termo em que foi emitida a licença de utilização (para estabelecimento comercial – Tinturaria), pretendendo que o estabelecimento comercial não seja restringido a um determinado tipo de actividade.-----

-----Assim, uma vez que não há inconveniente da parte destes serviços, propõe-se que seja emitida uma nova licença de utilização, em substituição da emitida em vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove (licença de utilização número cento e trinta, barra, noventa e nove), para estabelecimento comercial, desde que não similar de hotelaria.-----

-----A Câmara deliberou homologar o “Auto de Vistoria”, autorizando a emissão de nova licença de utilização para estabelecimento comercial, desde que não similar de hotelaria.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL NOVECENTOS E QUATRO, BARRA, NOVENTA E NOVE – SALES FERREIRA E CARVALHO, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PONTE DO ROL:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cento e vinte e um e cento e vinte e dois do processo prestam a seguinte informação:-----

-----A parcela em questão encontra-se dentro do aglomerado de Ponte do Rol, nível dois, numa área classificada como urbanizável sector programado.-----

-----A presente operação de loteamento contempla trinta e dois lotes, destinados a moradias unifamiliares, das quais vinte e duas são isoladas e as restantes em banda. O número de pisos varia entre os dois pisos e dois pisos mais cave.-----

-----O projecto apresentado respeita as condições de edificação definidas pelo Regulamento do Plano Director Municipal e Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro.-----

-----O loteador propõe à Câmara pagar os mil cento e vinte metros quadrados de área de equipamento de utilização colectiva, não cedidos, em numerário, conforme previsto no ponto quatro do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro na sua actual redacção.-----

-----Relativamente à área para equipamento considera-se que pela proximidade do campo de jogos do Grupo Desportivo Ponterrolense, deve esta operação de loteamento ceder os mil cento e vinte metros quadrados, para equipamento. Devendo esta localizar-se na zona ocupada na actual proposta pelos lotes dezanove a vinte e um.-----

-----Junto às áreas destinadas a equipamento e nos termos do Decreto-Lei número cento e vinte e três, barra, noventa e sete de vinte e dois de Maio, a largura mínima dos passeios é de dois, ponto,

vinte e cinco metros.-----

-----As zonas ajardinadas, devem possuir como área mínima cinquenta metros quadrados e uma largura que permita a instalação de sistema de rega automática, ou constituírem o alargamento do passeio mantendo-se no entanto a arborização. Estabelecendo-se desta forma uma protecção e enquadramento dos eixos viários e zonas de estacionamento, de modo a proporcionar sombras, diminuindo a aridez e permitindo a sua integração paisagística. Poderão ainda concentrar-se essas áreas num pólo estruturante, constituído por um jardim ou praca de bairro, devidamente equipado que detenha uma percentagem significativa de área verde ou de área livre total.-----

-----O perfil do caminho a Sul, deve ser constante, pelo que deve rectificar-se o limite Sul do lote trinta e dois. O passeio deve apresentar uma dimensão constante desde o lote seis até ao referido lote.-----

-----O estacionamento longitudinal, deve ter uma largura de dois, ponto, cinquenta metros, conforme deliberação de Câmara de trinta de Junho de mil novecentos e noventa e oito.-----

-----Junto ao local de instalação dos recipientes de resíduos sólidos, deve rebaixar-se o lancil.-----

-----Estas deficiências poderão ser sanadas com a entrega dos elementos referentes às obras de urbanização.-----

-----Propõem o deferimento do processo, devendo a emissão do alvará ficar sujeito ao licenciamento da ocupação do domínio hídrico dos lotes treze a dezoito, vinte e um, vinte e dois, trinta e dois e execução do arruamento.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições do parecer dos Serviços Técnicos.-----

-----Mais foi deliberado notificar o promotor de que, relativamente à área para equipamento, deverá ceder mil, cento e vinte metros quadrados na zona ocupada pelos lotes dezanove a vinte e um.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE – MANUEL JOSUÉ LUÍS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO NOVE, BARRA, NOVENTA E OITO – CASAL DA PARÓDIA – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas duzentos e trinta e oito a duzentos e quarenta do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----É proposta a alteração ao alvará de loteamento número nove, barra, noventa e oito, assim:-----

-----Mudança das entradas das garagens nos lotes números um, três, onze e treze;-----

-----Junto aos lotes números dez e doze criação de zonas ajardinadas junto à fachada norte;-----

-----Junto ao lote número dez supressão de dois estacionamentos, face à inclinação do terreno;-----

-----No lote catorze supressão de um dos campos de ténis por um polidesportivo descoberto;-----

-----Introdução de caves para estacionamento nos lotes números vinte e quatro e vinte e cinco,

passando de cave mais dois pisos para duas caves mais dois pisos e, quarenta e cinco passando de dois pisos para dois pisos mais cave;-----

-----Nos lotes setenta e cinco a setenta e oito, noventa e sete a noventa e oito e setenta e nove a oitenta, o uso da cave foi substituído de habitação para estacionamento;-----

-----Nos lotes noventa e nove a cento e seis foram substituídos os anexos para estacionamento por caves para o mesmo fim face ao desnível do terreno;-----

-----Pequenas rectificações nas áreas dos lotes.-----

-----Nos termos do ponto três do artigo trinta e seis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um na sua actual redacção, as alterações às especificações previstas na alínea e) do artigo vinte e nove do referido Decreto-Lei (“Número de lotes e respectivas áreas, localização, finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos de cada um.”), só podem ser licenciadas mediante autorização escrita de dois terços dos proprietários dos lotes.-----

-----O requerente apresenta Certidão da Conservatória do Registo Predial que comprova a titularidade e posse dos respectivos lotes.-----

-----Não existe qualquer alteração ou modificação das obras de urbanização ou infraestruturas.-----

-----A modificação pretendida considera-se como sendo um aditamento ao alvará abrangido pelo disposto no ponto dois e três do artigo trinta e seis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um na sua actual redacção.-----

-----Propõem que será de aceitar as referidas alterações, dado não serem alterados os parâmetros urbanísticos e é cumprida a legislação.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido em epígrafe, devendo o promotor requerer o aditamento ao alvará de loteamento número nove, barra, noventa e oito, bem como proceder à substituição das peças escritas e desenhadas, que se encontram no Centro de Cópias da Divisão de Gestão Urbanística.-----

MARIA DA CONCEIÇÃO SANCHES MORGADO GAMITO DA PONTE E MARIA FERNANDA SANCHES MORGADO DA COSTA – REALIZAÇÃO DE ESCRITURA DE CEDÊNCIA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO – FOTE GRADA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Vêm as requerentes, através de requerimento datado de catorze do corrente, solicitar a realização de escritura de cedência, à Câmara Municipal, de uma parcela de terreno para integrar o domínio público, com a área de duzentos e quarenta e cinco metros quadrados, que confronta do Norte com as requerentes e caminho do sul com Estrada Municipal, do Nascente com as requerentes e do Poente com a Estrada Municipal.-----

-----A referida parcela é a desanexar da parte rústica do prédio misto, sito em Fonte Grada, na

Freguesia de São Pedro, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo quarenta e um, da Secção D, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo setecentos e noventa e sete e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob a ficha número dois mil e cinquenta e um, barra, S. Pedro.-

-----Os Serviços Técnicos da Divisão de Gestão Urbanística, em quinze do corrente confirmam que as requerentes irão ceder ao domínio público uma parcela de terreno com a área de duzentos e quarenta e cinco metros quadrados, à qual atribuem o valor patrimonial de um milhão, cento e dois mil e quinhentos escudos.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou aceitar a doação da parcela de terreno, com a área de duzentos e quarenta e cinco metros quadrados por parte de Maria da Conceição Sanches Morgado Gamito da Ponte e Maria Fernanda Sanches Morgado da Costa, acima identificada para integrar o domínio público.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – ACCÃO SOCIAL ESCOLAR:-----

-----Informação do Sector de Educação número duzentos e quarenta, datada de quatro do mês em curso.-----

-----Dá conhecimento que foram entregues nove novos Boletins de Candidatura a Auxílio Económico.-----

-----Assim, submete-se ao Executivo que aos alunos com escalão A possa ser atribuído o Auxílio Económico de cinco mil escudos e, aos alunos com escalão B possa ser atribuído o Auxílio Económico de três mil e quinhentos escudos.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha informou que no passado dia quinze foram entregues mais dois boletins de candidatura a Auxílio Económico, pelo que solicitou que fossem também considerados.--

-----A Câmara, conhecedora das suas competências em matéria de Acção Social Escolar, deliberou atribuir Auxílio Económico a dez alunos posicionados no Escalão A (cinco mil escudos) e um aluno no Escalão B (três mil e quinhentos escudos), conforme Boletins de Candidatura apresentados.-----

REDE VIÁRIA DA RESPONSABILIDADE DA JUNTA AUTÓNOMA:-----

-----A Câmara em reunião de dezoito de Maio do ano em curso, sensibilizada para o mau estado em que se encontram as estradas do Concelho, sob a responsabilidade da Junta Autónoma de Estradas, aprovou uma proposta que remeteu ao Ministério do Equipamento.-----

-----Nesta sequência, vem o referido Ministério em quinze de Setembro último remeter informação prestada pela Secretaria de Estado das Obras Públicas, na qual é referido o seguinte:-----

-----Um – Das cinco estradas referidas no ofício número seis mil duzentos e oitenta e três, de vinte e seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove, da Câmara Municipal de Torres Vedras – Estradas Nacionais nove, duzentos e quarenta e sete, trezentos e setenta e quatro, cento e quinze – dois e oito – três – apenas a primeira se integra na rede nacional que consta do actual Plano Rodoviário Nacional (PRN dois mil).-----

-----A Estrada Nacional duzentos e quarenta e sete faz parte da rede regional e para as restantes está prevista a sua integração na rede viária municipal, uma vez acordadas as condições definidas na legislação existente para o efeito.-----

-----Dois – Quanto à Estrada Nacional nove, que se prolonga actualmente entre Sintra e Alenquer, foi beneficiado há anos atrás o trecho entre Sintra e São Pedro da Cadeira, encontrando-se presentemente em curso a adjudicação da beneficiação entre Merceana e Alenquer e está previsto ainda no corrente ano o lançamento do projecto de execução do restante trecho.-----

-----Três – Relativamente ao trecho em causa da Estrada Nacional duzentos e quarenta e sete, encontra-se desclassificado após a publicação do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, oitenta e cinco, de vinte e seis de Setembro (Plano Rodoviário Nacional) e a aguardar a sua integração na rede municipal, tendo sido agora incluído na rede regional com a aprovação do Plano Rodoviário Nacional dois mil.-----

-----Contrariamente à Estrada Nacional cento e quinze – dois que integrava a rede nacional no Plano Rodoviário de mil novecentos e oitenta e cinco passou a não constar do Plano Rodoviário Nacional dois mil.-----

-----Esta via dispõe de um projecto de beneficiação concluído e aprovado, mas a respectiva obra nunca foi programada e incluída em PIDDAC.-----

-----Quatro – Resumindo, das cinco estradas referidas, três (Estrada Nacional duzentos e quarenta e sete, trezentos e setenta e quatro e oito – três) foram desclassificadas pelo Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, oitenta e cinco, de vinte e seis de Setembro (Plano Rodoviário Nacional) não tendo a Autarquia manifestado disponibilidade para as receber, uma, a Estrada Nacional cento e quinze – dois, tem projecto aprovado e a outra, Estrada Nacional nove, tem vindo a ser intervencionada por trechos.-----

-----O Sr. Presidente informou que a Associação Nacional de Municípios Portugueses assumiu uma posição sobre este assunto, ou seja, os Municípios só devem aceitar as vias desclassificadas se estiverem devidamente reparadas, ou mediante a celebração de Protocolos, a exemplo do que aconteceu com a ex - Estrada Nacional duzentos e quarenta e sete.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes referiu que não é citada na informação prestada pela Secretaria de Estado a estrada trezentos e sessenta e um – um (Outeiro da Cabeça / Miragaia) que também precisa de ser reparada.-----

-----Relativamente às estradas indicadas como “a desclassificar”, considerou que a Câmara deve iniciar o processo de aceitação.-----

-----O Sr. Presidente propôs que viesse a ser solicitada uma reunião com o Presidente do Instituto de Conservação e Exploração da Rede Rodoviária, a fim de melhor expor esta situação.-----

-----A Câmara deliberou aprovar e oficializar em conformidade.-----

PATRIMÓNIO – OCUPAÇÃO DE BALDIO – FIGUEIREDO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO:-----

-----Informação da Consultora Jurídica Dr^a. Fátima Feio, datada de dezoito do mês findo.-----

-----Dá conhecimento que no processo de Património número cento e vinte e oito, barra, mil novecentos e noventa, encontra-se pendente o registo na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras de uma propriedade da Câmara Municipal de Torres Vedras, denominada “Baldio do Alto das Eiras”.-----

-----A Lei sessenta e oito, barra, noventa e três de quatro de Setembro entende como baldio os terrenos possuídos e geridos por comunidades locais que são o universo dos compartes.-----

-----Os actos ou negócios jurídicos de apropriação ou apossamento de terrenos baldios bem como da sua transmissão, são nulos nos termos gerais de direito.-----

-----A declaração de nulidade pode ser requerida pelo Ministério Público, por representante da Administração Central, ou Local da área do baldio ou pelos órgãos de gestão deste ou por qualquer comparte.-----

-----Assim sendo, sugere que o Sr. Vereador do Património se pronuncie sobre a utilização e gestão do prédio rústico pela comunidade local, onde este se situa, recorrendo a informações da Fiscalização Municipal e da Junta de Freguesia de São Pedro e Santiago.-----

-----Caso não haja nem tenha nunca existido utilização colectiva como Baldio do referido prédio rústico por parte das comunidades locais, subsiste a característica rústica do imóvel.-----

-----Consequentemente, competirá à Câmara Municipal de Torres Vedras deliberar de acordo com as informações que lhe sejam levadas ao Executivo sobre a existência do Baldio do Alto das Eiras, como terreno possuído e gerido pela comunidade local que é o universo dos compartes e como tal submetido à Lei sessenta e oito, barra, noventa e três de quatro de Setembro, ou se apenas detém o nome de “Baldio”, sem qualquer utilização colectiva, podendo sobre ele a Câmara Municipal de Torres Vedras exercer o acto de apropriação.-----

-----A Câmara deliberou reconhecer que o prédio rústico denominado “Baldio do Alto das Eiras” apenas detém o nome de “Baldio”, sem qualquer utilização colectiva.-----

-----Mais foi deliberado incumbir a Consultora Jurídica Dra. Fátima Feio de desencadear o processo de apropriação do referido prédio rústico.-----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL – PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALIENAÇÃO DE TERRENO, PROPRIEDADE MUNICIPAL, CEDIDO PARA ACESSO – ALBERTO SILVA CABRITA – VALE NOGUEIRA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----O Sr. Alberto Silva Cabrita em dezasseis de Maio de mil novecentos e noventa e seis, veio propor a aquisição da área de terreno correspondente ao acesso, visto que o espaço actualmente encontra-se a servir de lixeira.-----

-----Sobre o assunto, presente informação da Consultora Jurídica Dr^a. Fátima Feio, datada de dezoito do mês findo a qual refere o seguinte:-----

-----O processo, reporta-se ao interesse que um particular mantém pela aquisição de uma parcela de terreno, propriedade do domínio público municipal.-----

-----A eventual alienação dessa parcela de terreno passará necessariamente por uma desafecção do domínio público, com todos os seus procedimentos.-----

-----Para a aquisição ser feita directamente pelo particular, sem recurso à hasta pública, e se esse for o entendimento superior, deve ser devidamente fundamentada nomeadamente por questões de estética ou urbanísticas.-----

-----Assim sendo, deverá a Câmara Municipal de Torres Vedras pronunciar-se conferindo ou não autorização para a alienação ao particular da parcela de terreno e, em caso afirmativo, também deliberar sobre a desafecção do domínio público municipal, seguindo-se os ulteriores termos.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou incumbir a Consultora Jurídica, Dra. Fátima Feio, de desencadear o processo de desafecção do domínio público municipal da parcela de terreno em título.-----

TURNOS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS DE TORRES VEDRAS:-----

-----Na sequência da deliberação de vinte e um de Setembro último, foi oficiado à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, manifestando a discordância da Câmara relativamente à escala de serviços das farmácias na cidade de Torres Vedras, dado considerar insuficiente a abertura de apenas uma farmácia de serviço em cada dia, face à densidade populacional existente e à população que diariamente se desloca para Torres Vedras.-----

-----Foi igualmente solicitado que viesse a ser analisada a possibilidade da abertura, diária, de duas farmácias de serviço na cidade de Torres Vedras.-----

-----Vem agora a referida entidade informar que os turnos das farmácias que foram propostos pela Associação Nacional de Farmácias estão de acordo com a legislação em vigor, enquadrando-se (com as seis farmácias e cerca de vinte e sete mil e cem habitantes) no artigo oitavo a) da Portaria duzentos e cinquenta e seis, barra, oitenta e um, de dez de Março, o qual se transcreve:-----

-----“Localidades com cinquenta mil ou mais habitantes, ou dispendo de dez ou mais farmácias, ou possuindo hospital distrital com banco de urgência nocturno – uma farmácia de serviço permanente por cada cinquenta mil a oitenta mil habitantes, aproximadamente, nos termos do número três desta portaria, e ainda quando a localidade tiver mais de oitenta mil habitantes, uma farmácia de regime de reforço descrito no número seis, na mesma proporção estabelecida para as farmácias de serviço permanente.”-----

-----Conclui dando nota de que não é possível dar satisfação à pretensão da Câmara, enquanto a Lei não for alterada.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – EFECTIVOS EM TORRES VEDRAS:-----

-----Ofício da Polícia de Segurança Pública – Direcção Nacional – Operações e Segurança, número onze mil, trezentos e noventa e quatro, datado de catorze do mês findo.-----

-----Refere que, segundo os censos de mil novecentos e noventa e um, a população do Concelho de Torres Vedras é de sessenta e sete mil e quinze residentes. Conforme esses dados, na área de responsabilidade da Polícia de Segurança Pública, a população residente é de treze mil, trezentos e cinquenta habitantes, o que perfaz aproximadamente vinte por cento da população total do concelho. Estimam todavia que, com o alargamento do perímetro urbano, residam no núcleo sede do concelho cerca de vinte mil pessoas.-----

-----Dá nota da evolução, nos últimos dois anos, da septuagésima quarta Esquadra da Polícia de Segurança Pública (na dependência operacional da Divisão de Loures, integrada no dispositivo territorial do Comando Metropolitano de Lisboa), no que respeita a efectivos, sendo que, actualmente, a Esquadra dispõe dos seguintes elementos:-----

-----Oficiais – um;-----

-----Subchefes – onze; e-----

-----Guardas – quarenta e nove.-----

-----Mais informa que a criminalidade sofreu um ligeiro desagravamento em relação ao primeiro semestre de mil novecentos e noventa e oito, continuando no entanto a Polícia de Segurança Pública, atenta a evolução da delinquência na área da sua responsabilidade, de modo a garantir a segurança e tranquilidade das populações.-----

-----Por último refere ainda que a Direcção Nacional tem efectuado um esforço em efectivos, pelo que o efectivo existente na Esquadra de Torres Vedras está compatível com o rácio médio considerado adequado para efectuar um policiamento eficaz. No entanto, tendo em conta a descentralização da Esquadra e os factores conhecidos que caracterizam a cidade, a situação desta Esquadra será tomada em consideração em futuros actos de gestão de recursos policiais.-----

-----O Sr. Presidente referiu que, após a construção do novo edifício da Polícia de Segurança Pública haverá condições para reivindicar a criação de uma Secção em Torres Vedras.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques questionou se a zona de Boavista / Olheiros ainda é da jurisdição da Guarda Nacional Republicana.-----

-----O Sr. Presidente informou que já foi apresentada proposta, de alargamento da área de actuação da Polícia de Segurança Pública, mas já ainda que definir o perímetro urbano da Cidade. No entanto foi já elaborado um esboço com o qual a Polícia de Segurança Pública concorda.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

COMISSÃO PARITÁRIA DE AVALIAÇÃO PARA AS CLASSIFICAÇÕES DE SERVIÇO

REFERENTES A MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS, MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE E MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO:-----

-----Informação subscrita pela Técnica Superior de Recursos Humanos, de vinte e cinco do mês findo.-----

-----Dá conhecimento dos resultados da eleição da Comissão Paritária, efectuada no passado dia vinte e dois de Julho, tendo sido apurados os respectivos representantes, nos termos do número três do artigo vinte e cinco do Decreto-Regulamentar número quarenta e quatro – A, barra, oitenta e três, de um de Junho, assim:-----

-----**Efectivos:**-----

-----Rui Manuel Santos Simões-----

-----Carlos Manuel Antunes Bernardes-----

-----**Suplentes:**-----

-----Joana Cecílio Barradas-----

-----Maria João Fabião Mergulho-----

-----Mais informa que, de acordo com o número um do artigo supramencionado foram designados por Despacho do Sr. Vereador com competência delegada nesta matéria, Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos, os representantes da Administração para integrar a Comissão Paritária:-----

-----**Efectivos:**-----

-----Engº. Acácio António Miranda Frade – Director do Departamento de Obras Municipais-----

-----Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha – Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças-----

-----**Suplentes:**-----

-----Maria Alexandrina Soares de Oliveira Lopes – Chefe de Divisão Administrativa-----

-----Joana Maria Rodrigues Penetra Prieto – Chefe de Divisão Económico-Financeira-----

-----O Sr. Presidente recomendou que todos os funcionários venham a ser classificados no prazo de sessenta dias.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques informou que foi solicitada a todos os Srs. Vereadores indicação dos notadores de cada funcionários, no entanto nem todos o fizeram. Assim, reafirmou o pedido, para que informem a Secção de Recursos Humanos, a fim de que os processos de classificação se possam desenvolver.-----

-----A Câmara, tudo anotado, deliberou homologar os resultados das eleições para os representantes dos notados na Comissão em título.-----

INSTALAÇÃO DA EX-CERÂMICA PIO CONFINANTE COM A SAIBREIRA / ESTALEIRO – INSTAURAÇÃO DE QUEIXA-CRIME CONTRA INCERTOS:-----

-----Na sequência da instauração de queixa-crime contra incertos, vem a Consultora Jurídica, Dra.

Fátima Feio, em vinte e dois do mês findo, dar conhecimento da decisão da Procuradoria Geral da República de Torres Vedras, sobre o arquivamento do processo referente a crime de furto por desconhecidos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

BAR TROPICÁLIA – SITO NA ESQUINA DA RUA DR. JOSÉ DE BASTOS E ANA MARIA BASTOS, EM TORRES VEDRAS – POLUIÇÃO SONORA:-----

-----Na sequência da reclamação apresentada sobre a poluição sonora nocturna originada pelo funcionamento do bar supramencionado, foi solicitada à Polícia de Segurança Pública informação quanto à existência de factos que perturbem os reclamantes.-----

-----Para o referido bar foi autorizado o seguinte horário de funcionamento:-----

-----De Segunda a Sábados – das oito às duas horas;-----

-----Domingo – das nove às duas horas.-----

-----O bar possui licença para ocupação de via pública com esplanada número oitenta e dois, barra, noventa e nove, válida até trinta e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Veio agora a Polícia de Segurança Pública, em ofício datado de catorze do mês findo, remeter uma Participação, na qual confirmam que “efectivamente existem alaridos provenientes do aglomerado de clientes do referido bar, uma vez que, principalmente aos fins de semana, a esplanada ali existente se encontra repleta de jovens, os quais ao dialogarem normalmente e com risos incomodam bastante os moradores desse local.”-----

-----A referida entidade sugere a redução do horário de funcionamento do estabelecimento para as vinte e quatro horas e o serviço de esplanada às vinte e três horas e quarenta e cinco minutos, impreterivelmente, devendo às vinte e quatro horas estarem recolhidas todas as mesas e cadeiras.-----

-----A Câmara deliberou notificar o proprietário do estabelecimento Tropicália de que a partir do próximo dia um de Janeiro de dois mil, o horário de funcionamento do bar será o seguinte:-----

-----De Segunda a Quinta-Feira, Domingos e Feriados – das oito horas à uma hora.-----

-----Sextas, Sábados e Vésperas de Feriado – das oito horas às duas horas.-----

-----Esplanada até às vinte e três horas e trinta minutos – com a obrigatoriedade de desmontagem diária da esplanada, de forma a que às vinte e quatro horas, a mesma esteja totalmente encerrada.-----

-----Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Polícia de Segurança Pública e ao primeiro subscritor do abaixo-assinado.-----

ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA FERNANDO BARROS LEAL – ALUNA DE CABO VERDE:-----

-----Vem a Câmara Municipal da Boa Vista através do ofício número duzentos e cinquenta e quatro, barra, GPC, barra, noventa e nove de treze do mês findo, dar conhecimento que a Escola Profissional Agrícola de Torres Vedras informou que a aluna Edna Livramento Marques se ausentou do

estabelecimento desde Julho passado, não tendo dado notícias desde então, pelo que foi anulada a matrícula.-----

----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou solicitar informação à Escola Profissional Agrícola sobre se foi dado conhecimento deste facto às entidades oficiais, bem como se o mesmo tem implicações financeiras para a Autarquia, no âmbito da colaboração que tem vindo a ser prestada aos alunos de Cabo Verde.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:-----

----Ofício da Assembleia Municipal de Torres Vedras número AM – cento e quarenta e três, barra, noventa e nove, datado de vinte e cinco do mês findo.-----

----Dá conhecimento que a Assembleia Municipal, em Sessão Extraordinária de vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e nove aprovou, por maioria, o Plano de Urbanização de Santa Cruz.-----

----Por último informa que a respectiva Acta foi aprovada em minuta, a fim de surtir efeitos imediatos.-----

----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou incumbir a Divisão de Ordenamento do Território de desenvolver todos os procedimentos subsequentes tendentes à conclusão do processo.-----

----Dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos da reunião, devendo os mesmos ser retomados às catorze horas e trinta minutos.-----

----Retomados os trabalhos da reunião, verificou-se que estavam presentes todos os Vereadores, com excepção do Sr. Vereador Engenheiro João António, bem como o Sr. Presidente, pelo que a reunião passou a ser presidida pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – QUARTA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO ORÇAMENTO FINANCEIRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:-----

----Presente ofício número três mil, quinhentos e oitenta e quatro, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de vinte e oito do mês findo.-----

----Remetem, para conhecimento, a Quarta Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento Financeiro – Documentos Previsionais de Mil Novecentos e Noventa e Nove, que foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração de vinte e oito de Setembro do corrente ano.---

----A Câmara tomou conhecimento.-----

SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – TERCEIRA ALTERAÇÃO À DEMONSTRAÇÃO PREVISIONAL DE RESULTADOS – MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:-----

----Presente ofício número três mil, seiscentos e quatro, dos Serviços Municipalizados de Água e

Saneamento, datado de vinte e nove do mês findo.-----
----Remetem, para conhecimento, a Terceira Alteração à Demonstração Previsional de Resultados – Documento Previsional de Mil Novecentos e Noventa e Nove, que foi aprovada em reunião do Conselho de Administração de vinte e seis de Outubro do corrente ano.-----
----A Câmara tomou conhecimento.-----

SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – TARIFÁRIO PARA O ANO DOIS MIL:-----

----Presente ofício número três mil, seiscentos e um, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de vinte e nove do mês findo.-----
----A fim de ser dado cumprimento à alínea j) do número um, do artigo sessenta e quatro, do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, remetem o tarifário de água, saneamento e prestação de serviços, aprovado em reunião do Conselho de Administração, de vinte e seis de Outubro do ano em curso, para vigorar em dois mil.-----
----A Câmara, tudo esclarecido e conhecedora do quadro legal que rege esta matéria, deliberou aprovar as tarifas de preços de venda de água, aluguer de contadores e saneamento, bem como a de prestação de serviços e encargos de cobrança, para vigorarem no concelho, a serem cobrados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, tarifas essas que abaixo se transcrevem.-----
----Mais foi deliberado que a entrada em vigor das mesmas seja considerada a partir de um de Janeiro de dois mil, publicitando-se tudo através de Edital, a fixar nos locais do costume e através da Comunicação Social. -----

----“TARIFÁRIO PARA DOIS MIL-----

----Limpeza de Fossas:-----

----Habitações:-----

----Local com saneamento – sete mil, duzentos e trinta e cinco escudos – trinta e seis euros e nove cêntimos;-----

----Local sem saneamento – dois mil e cinquenta escudos – dez euros e vinte e três cêntimos;-----

----Outras instalações – sete mil oitocentos e setenta e cinco escudos – trinta e nove euros e vinte e oito cêntimos.-----

----Elaboração / traçado / canalização:-----

----Com planta fornecida – dois mil trezentos e dez escudos – onze euros e cinquenta e dois cêntimos.-----

----Orçamento de ramal – dois mil, trezentos e trinta e um escudos – onze euros e sessenta e três cêntimos.-----

----Revisão de orçamento de ramal – oitocentos e sessenta e seis escudos – quatro euros e trinta e dois cêntimos.-----

- Ramais de água até seis metros:**-----
- Diâmetro de três quartos de polegada – cinquenta e sete mil, seiscentos e dezanove escudos – duzentos e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos;-----
- Diâmetro de uma polegada – sessenta mil, cento e treze escudos – duzentos e noventa e nove euros e oitenta e quatro cêntimos.-----
- Ramais de água de saída dupla:**-----
- Diâmetro de três quartos de polegada – setenta e oito mil, novecentos e treze escudos – trezentos e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos;-----
- Diâmetro de uma polegada – oitenta e um mil, quatrocentos e sete escudos – quatrocentos e seis euros e seis cêntimos.-----
- Ramais de água com mais de seis metros:**-----
- Diâmetro de três quartos de polegada – três mil, quinhentos e setenta escudos – dezassete euros e oitenta e um cêntimos;-----
- Diâmetro de uma polegada – quatro mil, seiscentos e trinta e um escudos – vinte e três euros e dez cêntimos.-----
- Ramais com diâmetro de uma polegada e meia – Orçados:**-----
- Por medição.-----
- Ramais de saneamento:**-----
- Aquando da realização da rede, até nove metros – trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta escudos – cento e sessenta e dois euros e trinta e seis cêntimos;-----
- Em outras ocasiões, até nove metros – quarenta mil e setenta e nove escudos – cento e noventa e nove euros e noventa e um cêntimos.-----
- Plantas de localização** – trezentos e cinco escudos – um euro e cinquenta e dois cêntimos.-----
- Aferição de contadores:**-----
- No local de consumo – dois mil, duzentos e sessenta e oito escudos – onze euros e trinta e um cêntimos.-----
- Na rampa de ensaio – quatro mil, novecentos e setenta e sete escudos – vinte e quatro euros e oitenta e três cêntimos.-----
- Vistorias:**-----
- Interiores – por fogo ou cada vistoria – três mil, oitocentos e oitenta e cinco escudos – dezanove euros e trinta e oito cêntimos;-----
- Industriais e comerciais – por cada vistoria – cinco mil, seiscentos e quarenta e nove escudos – vinte e oito euros e dezoito cêntimos;-----
- Loteamentos – por cada vistoria – cinco mil, seiscentos e quarenta e nove escudos – vinte e oito euros e dezoito cêntimos.-----

-----**Tarifa de restabelecimento** – cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro escudos – vinte e sete euros e sessenta e cinco cêntimos.-----

-----**Tarifa de ligação** – dois mil, oitocentos e vinte e cinco escudos – catorze euros e nove cêntimos.-----

-----**Fecho de água e reabertura** – cinco mil, seiscentos e sessenta escudos – vinte e oito euros e vinte e três cêntimos.-----

-----**Leitura especial** – mil, seiscentos e vinte e dois escudos – oito euros e nove cêntimos.-----

-----**Tarifa de análises microbiológicas** – sete mil, trezentos e noventa e um escudos – trinta e seis euros e oitenta e sete cêntimos.-----

-----**Tarifa de ligação de saneamento por metro quadrado de área coberta** – sessenta e dois escudos – trinta e um cêntimos.-----

-----**CONSUMOS DE ÁGUA**-----

-----**Domésticos:**-----

----Primeiro Escalão (de zero a cinco metros cúbicos) – cento e vinte e nove escudos – sessenta e quatro cêntimos;-----

----Segundo Escalão (de seis a vinte metros cúbicos) – cento e noventa e sete escudos – noventa e oito cêntimos;-----

----Terceiro Escalão (mais de vinte metros cúbicos) – trezentos e cinquenta escudos – um euro e setenta e cinco cêntimos.-----

-----**Comerciais e Industriais:**-----

----Primeiro Escalão (de zero a vinte metros cúbicos) – duzentos e oitenta e quatro escudos – um euro e quarenta e dois cêntimos;-----

----Segundo Escalão (mais de vinte metros cúbicos) – trezentos e trinta e oito escudos – um euro e sessenta e nove cêntimos.-----

-----**Outro tipo de consumos:**-----

----Entidades sem fins lucrativos – cento e trinta e seis escudos – sessenta e oito cêntimos;-----

----Autarquia – cento e trinta e seis escudos – sessenta e oito cêntimos;-----

----Estado – trezentos e oitenta e oito escudos – um euro e noventa e quatro cêntimos.-----

-----**Quota de disponibilidade:**-----

----(aluguer do contador)-----

----Calibre do contador-----

----De quinze milímetros – seiscentos e vinte e dois escudos – três euros e dez cêntimos.-----

----De vinte milímetros – mil, trezentos e setenta e nove escudos – seis euros e oitenta e oito cêntimos.-----

----De vinte e cinco milímetros – dois mil cento e oito escudos – dez euros e cinquenta e dois

cêntimos.-----

----De trinta milímetros – dois mil, novecentos e noventa e seis escudos – catorze euros e noventa e quatro cêntimos.-----

----De quarenta milímetros – três mil, oitocentos e sessenta e quatro escudos – dezanove euros e vinte e sete cêntimos.-----

----De cinquenta milímetros – nove mil, trezentos e oitenta e dois escudos – quarenta e seis euros e oitenta cêntimos.-----

----De oitenta milímetros – treze mil, quinhentos e setenta e sete escudos – sessenta e sete euros e setenta e dois cêntimos.-----

----De cem milímetros – dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco escudos – noventa e três euros e cinco cêntimos.-----

----**Tarifa de saneamento:**-----

----Domésticos por metro cúbico – quarenta escudos – vinte cêntimos.-----

----Tarifa fixa – cento e setenta escudos – oitenta e cinco cêntimos.-----

----**Industriais e Comerciais:**-----

----Por metro cúbico – cinquenta escudos – vinte e cinco cêntimos.-----

----Tarifa fixa – mil escudos – quatro euros e noventa e nove cêntimos.-----

----**Estado e Previdência Social:**-----

----Por metro cúbico – cinquenta escudos – vinte e cinco cêntimos.-----

----Tarifa fixa – mil escudos – quatro euros e noventa e nove cêntimos.-----

----**Autarquia Local por metro cúbico** – trinta e seis escudos – dezoito cêntimos.-----

----**Entidades particulares sem fins lucrativos por metro cúbico** – trinta e seis escudos – dezoito cêntimos.-----

----**Especiais:**-----

----Por metro cúbico – setenta escudos – trinta e cinco cêntimos.-----

----Tarifa fixa – quatro mil escudos – dezanove euros e noventa e cinco cêntimos.-----

----**Encargos de cobrança** – duzentos e sessenta e cinco escudos – um euro e trinta e dois cêntimos (isento de Imposto Sobre o Valor Acrescentado).”-----

----Aos outros valores acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.-----

----As tarifas acima referênciadas entram em vigor no próximo dia um de Janeiro do ano dois mil.--

----A partir desta altura reentrou o Sr. Presidente da Câmara que passou a presidir, tendo-se ausentando o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha.-----

DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO NOVO TARIFÁRIO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:-----

----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro apresentou a proposta de tarifário que a seguir se

transcreve:-----

-----“Um – Consumidor doméstico – duzentos escudos por mês.-----

-----Dois – Outros utilizadores:-----

-----Primeiro contentor pequeno – mil duzentos e cinquenta escudos por mês.-----

-----Outros além do primeiro – seiscentos e vinte e cinco escudos por mês.-----

-----Primeiro contentor grande – sete mil e quinhentos escudos por mês.-----

-----Outros além do primeiro – três mil setecentos e cinquenta escudos por mês.-----

-----Três – Descargas de resíduos na lixeira Municipal – por tonelada (a) – dois mil e quinhentos escudos.-----

----- (a) – Esta tarifa só é devida quando a quantidade de resíduos exceder as cinco toneladas, a qual é acrescida de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.-----

-----Quatro – Estão isentos os seguintes consumidores:-----

-----Autarquias-----

-----Consumidores reformados, desde que se encontrem abrangidos pelos condicionalismos indicados na deliberação Camarária de trinta de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.”-----

-----Recordou que a última actualização desta tarifa ocorreu em mil novecentos e noventa e quatro.--

-----Deu nota das receitas obtidas no ano de mil novecentos e noventa e oito, no que se refere ao consumidor doméstico, bem como das despesas efectuadas.-----

-----Referiu que o Serviço de Higiene Pública tem que ser prestado com mais qualidade, mas certamente terá os seus custos. No caso de ser aprovado pelo Executivo o aumento de cem por cento nos consumidores domésticos e cinquenta por cento as outras taxas, será obtida uma receita de cerca de cento e treze milhões de escudos, o que fica ainda aquém das despesas do Sector.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis considerou que há um equilíbrio desajustado entre o valor do consumo de água e as taxas pagas pelos Municípios, acrescentando o facto de tudo estar patenteado num único documento, concretamente a factura do consumo da água.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques esclareceu que, pese embora o aspecto focado, não se encontrou outra forma de cobrança.-----

-----Não deixou de ter presente a filosofia em que assenta a cobrança das Tarifas, que devem custear todas as despesas. Lembrou que é um aumento de cem para duzentos escudos, o que num orçamento familiar não será assim tão gravoso, isto tendo em conta que os reformados com pensões mais baixas estão isentos deste pagamento, desde que o requeiram.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes discordou da proposta pois um aumento de cem por cento gera sempre algum impacto, independentemente do valor sobre que incide.-----

-----Citou diversos factores, como seja o valor global do orçamento da Câmara e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em relação aos Municípios vizinhos, acrescentando a tudo

isto, o facto de Torres Vedras ter a água das mais caras do mercado.-----

-----Entende assim que este aumento poderia ser gradual, atingindo-se o objectivo proposto até ao final do Mandato, dado que o Município é alheio à falta de actualização desde mil novecentos e noventa e quatro.-----

-----Acresce ainda o facto de esta política não penalizar apenas os domésticos, mas também os outros utilizadores, estes penalizados com um aumento de cento e cinquenta por cento, daí recomendar o escalonamento do aumento.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro fez análise comparativa com outros Concelhos, referindo que a nível nacional o tarifário é muito diverso, ficando Torres Vedras numa posição média, pretendendo-se uma aproximação do custo do serviço prestado.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis lembrou que esta tarifa tem uma vertente social pois a este serviço, tradicionalmente, sempre foi atribuído o carácter público, daí não ser correcto seguir em rigor a determinação da Lei relativamente às tarifas.-----

-----Sendo as leituras bimensais, o que aparece para pagamento é a importância de quatrocentos escudos o que naturalmente causará impactos.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques, concordando com algumas das intervenções, referiu que havendo a expectativa de implementação da Resioeste, o processo de actualização foi-se arrastando, o que levou a que desde mil novecentos e noventa e quatro não se actualizasse a tarifa o que considera um erro.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes, no seguimento de anteriores intervenções, declarou que primeiro a Câmara deve prestar um bom serviço, pois se na cidade melhorou com a introdução dos Molok, ao nível da zona rural essa melhoria não foi ainda significativa e, a tarifa é cobrada em todo o Concelho.-----

-----Na sua opinião é razoável o faseamento do aumento, em dois anos, evitando os cem por cento apenas este ano.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes, considerou que a ser aprovado este aumento de cem por cento, deverá ser promovida uma campanha de sensibilização, na qual se demonstrem os custos do serviço.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro discordou da alusão negativa ao serviço prestado nas aldeias, pois há mais viaturas de recolha e, os contentores da cidade foram distribuídos por todo o Concelho e, consequentemente implementou-se maior número de circuitos.-----

-----O Sr. Presidente referiu que de facto desde mil novecentos e noventa e quatro que a tarifa não sofreu qualquer aumento, na expectativa da entrada em funcionamento do Aterro Sanitário, na sua versão inicial. No caso de esse processo se ter concretizado já a tarifa teria um preço muito superior.-

-----Após a entrada em funcionamento da Resioeste todos os Municípios envolvidos deverão

harmonizar as suas tarifas.-----

----Referiu ainda que este aumento surge numa fase em que se verifica um maior esforço na aquisição de meios.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis sugeriu a abolição da tarifa por descargas de resíduos na Lixeira Municipal, pois se o Município tiver que pagar, provavelmente deixará o lixo nos locais mais diversos.-----

----O Sr. Presidente declarou que a Câmara tem que começar a assumir comportamentos ao nível da sensibilização fazendo a divulgação de todos os custos deste serviço.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes recapitulando a sua intervenção declarou que se iria abster neste assunto pelas seguintes razões:-----

----Primeira – A Câmara Municipal não está em crise;-----

----Segunda – Por razões que entende não ser politicamente correcto discutir em sede deste processo, a Câmara e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento não têm tido capacidade, para desenvolver os investimentos necessários, os quais seriam perfeitamente comportáveis com os seus orçamentos;-----

----Terceira – Trata-se de um serviço de cariz social que deve ser prestado pela Câmara;-----

----Quarta – São propostos aumentos na ordem dos cem e dos cento e cinquenta por cento;-----

----Quinta – Propõe o faseamento do aumento de modo a que os objectivos da Câmara se concretizem sem penalizar de forma tão contundente o Município.-----

----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro referiu que quando a Resioeste estiver em funcionamento a Câmara terá que admitir mais pessoal e adquirir mais viaturas, sendo os custos deste serviço superiores, daí ser fundamental este aumento, de modo a que o salto no futuro não seja muito superior a este.-----

----A Câmara, tudo ponderado, deliberou por maioria com cinco votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores António Maria Ferreira Nunes e Engenheiro José António Francisco Damas Antunes, aprovar as novas tarifas pela Recolha de Resíduos Sólidos a serem cobrados pela Câmara Municipal, mantendo os procedimentos anteriormente adoptados no que se refere à liquidação e cobrança destas tarifas, que entrarão em vigor no próximo dia um de Janeiro de dois mil.-----

----Mais foi deliberado dar publicidade à presente deliberação, nos termos do disposto no artigo noventa e um da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, mediante a afixação de Editais nos locais públicos do costume.-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E A ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DE LISBOA:-----

----Ofício número mil cento e setenta, barra, noventa e nove, barra, dois mil, da Associação de Ténis de Mesa de Lisboa, datado de onze de Agosto de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Remete Projecto de Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Torres Vedras e a Associação de Ténis de Mesa de Lisboa, de acordo com contactos já estabelecidos, e sobre o qual o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha emite parecer favorável.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o teor do Protocolo de Cooperação a celebrar com a Associação de Ténis de Mesa de Lisboa.-----

-----Mais foi deliberado dar conhecimento do Protocolo à Divisão Económica e Financeira.-----

SECTOR DE DESPORTO – CAMPEONATO MUNICIPAL DE ATLETISMO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----Informação do Sr. Vereador do Sector de Desporto, datada de dois do corrente.-----

-----Dá conhecimento de que se realizaram, na época desportiva de noventa e oito / noventa e nove, os Campeonatos Municipais de Pista e de Estrada / Corta-Mato, que envolveram a participação de sete clubes e cento e noventa e cinco atletas. Estes campeonatos, os primeiros a serem realizados nestes moldes, foram constituídos por seis jornadas de pista e seis de estrada / corta-mato, organizadas pelos clubes participantes, com o apoio logístico e financeiro do Sector de Desporto, que procura incentivar também, através de atribuição de prémios monetários aos clubes melhor classificados.-----

-----Assim, propõe a atribuição dos seguintes subsídios:-----

-----Sport Clube União Torreense – cento e cinquenta mil escudos;-----

-----Grupo Desportivo e Recreativo Ponterrolense – cento e quarenta mil escudos;-----

-----Associação de Moradores, Cultura e Recreio de Fonte Grada – cem mil escudos;-----

-----Clube de Futebol “Os Paulenses” – noventa e cinco mil escudos;-----

-----Associação Desportiva, Recreio e Cultura de Arruda e Sendieira – setenta mil escudos;-----

-----Grupo Desportivo Cultural e Recreativo dos Matos Velhos – trinta mil escudos;-----

-----Grupo Desportivo e Recreativo de Boavista – Olheiros – vinte e cinco mil escudos.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada e, conceder os subsídios indicados.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – AUTO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO DUZENTOS E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE – VIATURA VINTE E QUATRO – VINTE E CINCO – IS – SECTOR DE HIGIENE PÚBLICA, RELATIVA A NÃO REALIZAÇÃO DE INSPECCÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA – ASSUNÇÃO DE ENCARGOS:-----

-----Informação número quatrocentos e quarenta, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de dez do corrente.-----

-----Remete, para conhecimento, a Notificação número duzentos e cinco milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e quinze, passada em cinco de Abril do ano em curso, pela Direcção Geral de

Viação, no valor de oitenta e dois mil escudos, por infracção ao Código da Estrada, cometida pela viatura de matrícula vinte e quatro – vinte e cinco – IS.-----

-----Conforme se poderá constatar pelos documentos juntos ao processo, a situação em causa deveu-se ao facto de a viatura andar a circular sem ter sido submetida à inspecção periódica obrigatória.-----

-----Nesta conformidade, submete-se o assunto ao Executivo para assunção do referido encargo.-----

-----Para o efeito foi já acautelado o respectivo cabimento na rubrica adequada zero três, ponto, zero três, barra, zero sete, ponto, zero três – Sector de Parque de Máquinas e Viaturas – Outras Despesas Correntes.-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de “Realização de Despesas Públicas”, deliberou assumir o encargo no montante de oitenta e dois mil escudos, referente a infracção ao Código da Estrada, cometida pela viatura de matrícula vinte e quatro, traço, vinte e cinco, traço, IS, conforme contra-ordenação em título.-----

-----Mais foi deliberado recomendar ao Parque Auto que deverá ser acautelada antecipadamente a Inspeção Periódica Obrigatória dos veículos municipais, de modo a evitar infracções ao Código da Estrada e a permitir o necessário planeamento de utilização de viaturas.-----

EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DE RINGUE NA ESCOLA PRIMÁRIA DE PONTE DO ROL – PROPOSTA DE TRABALHOS A MAIS:-----

-----Informação subscrita pelo Engenheiro Técnico Civil, Raul Santos, datada de oito do mês findo.--

-----Informa que a empreitada em título foi adjudicada à firma “Construções António Duarte, Limitada”, pelo valor de novecentos e onze mil, novecentos e vinte escudos.-----

-----Com a mudança de implantação para a Escola Primária de Gondruzeira constatou-se que seria necessário proceder à realização de trabalhos a mais, tanto de natureza imprevista como a preços adjudicadas, e que são imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos em curso.-----

-----Os trabalhos a mais a preços adjudicados consistem na execução de mais quarenta, vírgula, cinquenta e três metros quadrados de pavimento, correspondendo aos preços unitários da proposta acordada, remetida pelo empreiteiro.-----

-----Os trabalhos a mais de natureza imprevista consistem na execução de uma Vedação do ringue, com dois metros de altura, conforme solicitado em ofício datado de treze de Setembro último.-----

-----Nesta conformidade submete-se o assunto ao Executivo, para aprovação da execução dos referidos trabalhos, bem como aprovação da respectiva despesa, cujo montante ascende a trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta escudos, mais Imposto Sobre o Valor Acrescentado.-----

-----Por último informa que se trata de um investimento previsto no Plano de Actividades sob a rubrica zero um, ponto, zero dois, ponto, zero dois e que se inscreve no Orçamento sob a rubrica zero três, ponto, zero dois, barra, zero nove, ponto, zero quatro, ponto, zero cinco, ponto, zero três.--

-----Sobre o assunto, a Chefe de Repartição Económico-Financeira informa que a despesa tem

cabimento no Orçamento desta Autarquia para o ano de mil novecentos e noventa e nove, na rubrica citada, em cuja conta corrente ficou cativa a importância de quatrocentos mil, setecentos e sessenta e quatro escudos, existindo um saldo (antes da cativação) de novecentos e quinze mil, duzentos e catorze escudos, sendo a dotação global de nove milhões e novecentos mil escudos.-----

----A Câmara, conhecedora do regime de “Realização de Despesas Públicas”, deliberou aprovar a execução de trabalhos a mais, conforme consta da Informação acima citada e, nessa sequência autorizar a respectiva despesa, cujo montante ascende a trezentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

PLANO DE PORMENOR DE EXPANSÃO SUL / POENTE / VÁRZEA – DISCUSSÃO E ANÁLISE DA PLANTA DE APRESENTAÇÃO:-----

----Informação da Divisão de Ordenamento do Território datada de catorze do mês findo.-----

----Dá conhecimento que no passado dia catorze realizou-se uma reunião com técnicos da Câmara e da Plural, na qual foram definidos os critérios que do ponto de vista técnico resultaram da reunião do Executivo de sete de Setembro do ano em curso.-----

----Informa que é possível manter, no caso do Loteamento de herdeiros de Gertrudes Fivelim Costa o número de lotes e de fogos, embora seja necessário proceder a novo projecto de arquitectura e de obras de urbanização já que é proposto outro traçado de rua que liga à proposta para os terrenos do Sr. Rui Rosa.-----

----O Sr. Presidente deu nota de que foi recentemente publicada legislação referente à elaboração e tramitação de Planos, havendo dúvidas sobre a sua aplicação aos processos já em curso. Assim, tendo em conta a fase em que o Plano se encontra não faz sentido introduzir alterações, devendo a Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo ou a Secretaria de Estado assumir um entendimento acerca desta matéria.-----

----Informou que no próximo Sábado dia vinte e sete de Novembro, pelas dez horas, no Auditório da Associação Comercial e Industrial da Região Oeste, realizar-se-á uma reunião informal com os membros da Assembleia Municipal, a fim de que os membros tomem conhecimento da proposta do Plano, pretendendo-se assim iniciar um período de reflexão que culminará na fase de Inquérito Público.-----

----Estava presente na reunião um elemento da equipa responsável pela elaboração do Plano que, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente, informou que o Plano foi ajustado relativamente à Avenida Poente no que se refere à possibilidade de circulação pedonal, bem como à ligação da zona habitacional prevista à zona verde.-----

----Mais informou que todas as indicações dadas pela Câmara foram contempladas, pelo que o processo, após pequenos ajustamentos de pormenor encontra-se em condições de avançar para a fase seguinte.-----

-----O Sr. Presidente sensibilizou para uma questão que não poderá deixar de ser tida em conta, como seja a da ocupação da propriedade do Sr. António Miranda Júnior para a qual se prevê cento e vinte fogos, quando o compromisso existente é para cento e sessenta. Assim, na altura própria, a Câmara terá de encontrar soluções para honrar tal compromisso.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE – DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:-----

-----Secção de Contabilidade.-----

-----Para efeitos de ratificação nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, submete-se ao Executivo a Décima Quarta Alteração Orçamental para o ano em curso, a qual se dá aqui como transcrita e reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao Livro de actas, Alteração essa elaborada nos termos dos artigos trinta e um e trinta e dois do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho, a qual mereceu despacho de aprovação do Sr. Presidente em dez do mês em curso.-----

A Câmara, conhecedora de todas as Leis que regem esta matéria deliberou, ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente em vinte do mês em curso, considerando portanto aprovada a Décima Quarta Alteração Orçamental para o corrente ano.-----

PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVADO PARA O ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:-----

-----Presente Informação da Chefe de Repartição Económico-Financeira, datada de dezasseis do corrente, a qual se transcreve:-----

-----“Na sequência da deliberação camarária tomada na reunião de sete de Setembro do ano em curso é elaborada a presente Revisão ao orçamento, que se anexa, para ocorrer a despesas inadiáveis e não previstas, em conformidade com o disposto no número um do artigo trinta e um do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho, na sua actual redacção.-----

-----Constitui objecto desta Revisão a criação e reforço de rubricas para inscrição da dotação de mil novecentos e vinte e oito contos respeitante ao financiamento aprovado, decorrente da candidatura “Criação de Unidade de Inserção na Vida Activa (UNIVA)” no âmbito do despacho normativo número vinte e sete, barra, noventa e seis, de três de Agosto.-----

-----Esta Revisão tem, como contrapartida, a receita de mil novecentos e vinte e oito contos, que a Câmara está autorizada a arrecadar face à homologação da candidatura em apreço, situação esta prevista na alínea c) do artigo trinta e dois do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho.-----

-----Visando o cumprimento do número dois do artigo trinta e um do diploma antes citado, deverá o assunto ser presente a reunião do Órgão Executivo e, posteriormente, à Assembleia Municipal, para aprovação.”-----

-----A Câmara, tudo visto e, conhecedora das Leis que regem esta matéria, deliberou aprovar a primeira Revisão ao Orçamento para o ano de mil novecentos e noventa e nove e, nessa sequência remeter o processo ao órgão deliberativo, atenta a sua competência nesta matéria.-----

PRIMEIRA REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL APROVADO PARA O ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:-----

-----Presente informação da Chefe de Repartição Económico-Financeira datada de dezasseis do corrente, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Na sequência da deliberação camarária tomada na reunião de sete de Setembro do ano em curso, é elaborada a primeira Revisão ao Plano de Actividades, que se anexa, nos termos do artigo quatro do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho, na sua actual redacção.-----

-----Constitui objecto desta Revisão a inclusão do Projecto “Criação de Unidade de Inserção na Vida Activa (UNIVA)” na Câmara de Torres Vedras no âmbito da candidatura ao abrigo do Despacho normativo número vinte e sete, barra, noventa e seis, de três de Agosto, já aprovada.-----

-----Visando o cumprimento do número um do artigo quatro do Diploma antes citado, deverá o assunto ser presente a reunião do Órgão Executivo e, posteriormente, à Assembleia Municipal, para aprovação.”-----

-----A Câmara, tudo visto e, conhecedora das Leis que regem esta matéria, deliberou aprovar a primeira Revisão ao Plano de Actividades aprovado para o ano de mil novecentos e noventa e nove e, nessa sequência remeter o processo ao órgão deliberativo, atenta a sua competência nesta matéria.-

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SESSENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:-----

-----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelos Vereadores Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos e José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de dois a quinze de Novembro do ano em curso.-----

-----Um – *Presidente da Câmara:*-----

-----a) Encargos assumidos no montante de oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro escudos;-----

-----b) Três Despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----Dois – *Vereador Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos:*-----

-----a) Oito Despachos em Processos de Contra-Ordenação e Aplicação de Coima.-----

-----Três – Vereador José António Vale Paulos:-----

-----a) Cento e dezassete Despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora das Leis que regem esta matéria, tomou conhecimento das listagens acima mencionadas, as quais se consideram como integralmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta própria referente a esta matéria.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA DRA. MARIA TERESA MARTINS DIOGO DAVID E SILVA GOMES PEREIRA:-----

-----O Sr. Presidente reportando-se ao falecimento da Dra. Maria Teresa Gomes Pereira, no passado dia nove de Novembro, propôs que viesse a ser lavrado em acta um voto de Pesar.-----

-----Enalteceu o seu profissionalismo, na acção educativa, bem como as suas reconhecidas qualidades humanas as quais sempre colocou ao serviço da vida cívica e comunitária dos torreenses.-

-----A Câmara deliberou aprovar e, nessa sequência mandar lavrar em acta um voto de pesar pelo falecimento da Dra. Maria Teresa Gomes Pereira.-----

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO ENGENHEIRO VICTOR MANUEL TEODORO DA CUNHA:-----

-----O Sr. Presidente propôs que viesse a ser lavrado em acta um voto de Pesar pelo falecimento do Engenheiro Victor Manuel Teodoro da Cunha que ocorreu no passado dia quinze de Novembro.-----

-----Evocou a sua determinação para o crescimento e dignificação da formação profissional, para além das suas qualidades humanas que sempre demonstrou ao longo dos anos.-----

-----A Câmara deliberou aprovar e nessa sequência mandar lavrar em acta um voto de pesar pelo falecimento do Engenheiro Victor Manuel Teodoro da Cunha.-----

VOTO DE CONGRATULAÇÃO – NOMEAÇÃO DO SR. DR. JOSÉ AUGUSTO CLEMENTE DE CARVALHO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL:-----

-----O Sr. Presidente propôs que viesse a ser lavrado em acta um voto de congratulação pela nomeação do Sr. Dr. José Augusto Clemente de Carvalho, no cargo de Secretário de Estado da Administração Local, augurando-lhe os maiores êxitos neste novo mandato.-----

-----A Câmara deliberou aprovar e nessa sequência mandar lavrar em acta o voto de congratulação conforme proposto.-----

VOTO DE CONGRATULAÇÃO PELA RECONDUÇÃO DO SR. DR. ALBERTO MANUEL AVELINO NO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO DE LISBOA:-----

-----O Sr. Presidente propôs que viesse a ser lavrado em acta um voto de congratulação pela recondução do Sr. Dr. Alberto Manuel Avelino no cargo de Governador Civil do Distrito de Lisboa,

augurando-lhes os maiores êxitos neste novo Mandato.-----

-----A Câmara deliberou aprovar e nessa sequência mandar lavrar em acta o voto de congratulação, conforme proposto.-----

VOTO DE CONGRATULAÇÃO – NOMEACÃO DO SR. DR. MANUEL JOSÉ MACÁRIO DO NASCIMENTO CLEMENTE:-----

-----O Sr. Presidente propôs que viesse a ser lavrado em acta um voto de congratulação pela nomeação do Sr. Dr. Manuel José Macário do Nascimento Clemente como Bispo Auxiliar do Patriarcado, com o título de Bispo de Pinhel.-----

-----A Câmara deliberou aprovar e nessa sequência mandar lavrar em acta o voto de congratulação.--

-----A partir desta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Ferreira Nunes.-----

AQUISICÃO DE PARCÓMETROS – AJUSTE DIRECTO – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E CINCO, DE VINTE E NOVE DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – RELATÓRIO / FINAL – PROCESSO NÚMERO CENTO E DEZANOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, BARRA, APR:-----

-----O Sr. Presidente submeteu ao Executivo o Relatório da Comissão de Análise do fornecimento em título, no qual a Comissão refere o seguinte:-----

-----“De acordo com o Parecer Técnico, que faz parte integrante do presente relatório e que foi elaborado segundo os critérios de apreciação das propostas para efeitos de adjudicação, definidos no ponto treze, ponto, três do respectivo Programa de Concurso e, considerando que a proposta satisfaz os requisitos do Concurso, a Comissão entende que será de dar preferência à proposta base apresentada, pelo montante de dezoito milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e setenta escudos, pelo pagamento a trinta dias da factura, usufruindo de um desconto de cinco por cento, o que perfaz o valor de dezassete milhões, duzentos e vinte e três mil e noventa e dois escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, conforme elementos constantes da proposta.-----

-----Considerando que apenas existe um concorrente, a Comissão entendeu por esse motivo dispensar, com base no disposto no artigo cento e três do Código do Procedimento Administrativo, a Audiência Prévia, prevista nos artigos cem e cento e um do mesmo diploma.”-----

-----Face ao exposto, submeteu-se o processo ao Executivo, para efeitos de adjudicação, acautelado que seja o respectivo cabimento orçamental.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou:-----

-----Primeiro – Homologar o Relatório de Análise / Final do fornecimento referenciado;-----

-----Segundo – Adjudicar à Firma Resopre – Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S.A., este fornecimento, conforme proposta base apresentada, pelo valor de dezoito milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e setenta escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, optando pelo pagamento a trinta dias da factura, usufruindo de um desconto de cinco por cento o que

perfaz o valor de dezassete milhões, duzentos e vinte e três mil, noventa e dois escudos, acautelado que seja o respectivo cabimento orçamental;-----

-----Terceiro – Dispensar, com base no disposto no artigo cento e três do Código do Procedimento Administrativo, a Audiência Prévia, prevista nos artigos cem e cento e um do mesmo diploma;-----

-----Quarto – Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar.-----

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO CÍRCULO DE LISBOA – INQUÉRITO AO MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E OITO – JOÃO JOSÉ CAETANO PEREIRA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES – ZIBREIRA – FREGUESIA DE CARVOEIRA – PARECER JURÍDICO:-----

-----O Sr. Presidente submeteu ao Executivo um Parecer Jurídico subscrito pela Dra. Fátima Feio, datado de doze do mês em curso, o qual se transcreve:-----

-----“Dos Factos:-----

-----A Inspeção Geral de Administração do Território no âmbito das suas competências instaurou um inquérito ao Município de Torres Vedras, sobre o processo de licenciamento de construção nova, sita na Zibreira, freguesia de Carvoeira, Torres Vedras, a que corresponde o alvará trezentos e oitenta e um, barra, noventa oito, em que é titular João José Caetano Pereira e, na sequência de exposição apresentada a esta entidade, por Francisco Zinho Antunes.-----

-----São conclusões desse inquérito as seguintes:-----

-----Primeira – O Sr. Presidente da Câmara de Torres Vedras indeferiu, em vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e sete, o projecto de arquitectura para a construção de um edifício, com aproveitamento de parte de um já existente, em nome de João José Caetano Pereira, em Zibreira – Torres Vedras;-----

-----Segunda – Tal indeferimento teve como base pareceres técnicos em que se considerava que aquele projecto violava o Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----Terceira – Posteriormente, com base em novo parecer do ex-Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, o projecto foi deferido apesar de não terem sido afastados os pressupostos que conduziram ao indeferimento inicial.-----

-----Quarta – Considera-se assim NULO o despacho de treze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito do Sr. Vereador da Câmara com competência delegada que aprovou o licenciamento do projecto, por violação do número dois do artigo oitavo do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----Quinta – Não se propõe a perda de mandato dos Autarcas intervenientes no processo por se considerar não estarem reunidos todos os pressupostos da alínea c) do artigo nono da Lei número vinte e sete, barra, noventa e seis, de um de Agosto;-----

-----Sexta – É passível de censura a conduta do então Chefe de Divisão de Gestão Urbanística ao emitir o parecer de vinte e um de Julho de mil novecentos e noventa e sete, já que não refere expressamente a conformidade do projecto com o Plano Director Municipal de Torres Vedras, que se considerou violado no parecer inicial.-----

-----Os Srs. Inspectores, nesse relatório apresentam como proposta entre outra: a participação “ao Delegado do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, para efeitos de interposição do competente recurso contencioso e dos meios processuais acessórios de anulação do despacho de treze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, do Sr. Vereador da Câmara”, e o envio dos “documentos pertinentes relacionados na descrição dos factos”.-----

-----Nesta sequência vem o Tribunal Administrativo da Círculo de Lisboa, através do Ministério Público, solicitar informação sobre o referido inquérito e, se vai ser declarada a nulidade do despacho de treze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, do Sr. Vereador Vale Paulos, nos termos e com os efeitos legais, (Código do Procedimento Administrativo, artigo cento e trinta e quatro números dois e três), através do ofício número oitocentos e quarenta e cinco-E-99 de vinte e seis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, concedendo o prazo de sessenta dias para a resposta.-----

-----Acontece que a Câmara Municipal, em sua reunião plenária, em vinte e dois de Outubro, deliberou aceitar as conclusões do relatório, declarando, assim, NULO, o despacho de treze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, proferido pelo Sr. Vereador José António do Vale Paulos, ao abrigo da delegação de competências que lhe foi conferida por despacho de sete de Novembro de mil novecentos e noventa e oito e com os fundamentos aí constantes.-----

-----Mais deliberou informar a Inspeção Geral de Administração do Território da sanção das incongruências entre o Plano Director Municipal e o Regulamento Municipal de Obras e, manter o indeferimento do processo de obras número seis mil setecentos e noventa e dois, barra, noventa e oito, de João José Caetano Pereira, proferido em três de Novembro de mil novecentos e noventa e oito e, sucessivamente reafirmado pelas deliberações de nove e vinte e três de Março, de dezoito de Maio e vinte de Setembro, todas de mil novecentos e noventa e oito, com fundamento no estipulado na alínea a) do número sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um de vinte de Novembro, na sua actual redacção e, nessa sequência notificar o promotor de que um novo pedido de licenciamento, apenas poderá contemplar o piso designado por cave e piso um.-----

-----Nesta sequência foram enviados à Inspeção Geral de Administração do Território em vinte e oito de Outubro de mil novecentos e noventa e nove e vinte e nove de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, ofícios números doze mil cento e trinta e um e doze mil duzentos e catorze e, ao Sr. João José Caetano Pereira em vinte e oito de Outubro de mil novecentos e noventa e nove e vinte e

nove de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, ofícios números doze mil cento e vinte e sete e doze mil duzentos e treze.-----

-----Do Direito:-----

-----A nulidade do despacho foi declarada pelo Executivo, nos termos do número dois do artigo cento e trinta e quatro e, por força de um procedimento da Inspeção Geral de Administração do Território, órgão em posição supra-ordenada em relação à Câmara Municipal.-----

-----Estamos pois perante uma declaração administrativa de nulidade do acto.-----

-----Tem vindo a ser entendimento da doutrina, que essa declaração de nulidade pela Câmara Municipal, como um acto administrativo é impugnável contenciosamente.-----

-----Além disso essa declaração de nulidade não prejudica a possibilidade de atribuição de certos efeitos jurídicos a situações de facto decorrentes de actos nulos, por força do simples decurso do tempo, de harmonia com os princípios gerais de direito.-----

-----Os efeitos putativos, considerados no preceito legal (número três do artigo cento e trinta e quatro), são apenas os derivados do decurso do tempo, ou seja, os que resultam da efectivação prática dos efeitos do acto nulo por um período prolongado de tempo.-----

-----É entendimento da doutrina que pode haver efeitos putativos ligados a outros factores de estabilidade das relações sociais, como os da protecção, da confiança, da boa-fé e da igualdade e, até da realização do interesse público entre outros.-----

-----O particular em relação à Câmara Municipal, salvo melhor opinião, pode actuar de uma de duas formas:-----

-----Um – Recorrer contenciosamente da declaração de nulidade do acto;-----

-----Dois – Instaurar acção de indemnização, tendo como base os efeitos que resultaram da efectivação prática do acto nulo por um período de tempo.-----

-----A primeira das formas não obsta a que instaure a acção de indemnização.-----

-----Em síntese, a Câmara Municipal subordinada à tutela da Inspeção Geral de Administração do Território, (Decreto-Lei número sessenta e quatro, barra, oitenta e sete de seis de Fevereiro, na sua actual redacção) tem de acatar o conteúdo do relatório.-----

-----Ao particular cabem todos os meios de defesa e de recurso perante um acto administrativo definitivo e executório."-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda pelos futuros desenvolvimentos do processo.-----

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E CINCO,, BARRA, NOVENTA E CINCO, DE VINTE E NOVE DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACCÃO:-----

-----O Sr. Presidente submeteu ao Executivo uma Informação da Divisão Administrativa, datada de

dez do corrente, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Um – O processo de Concurso em título chegou à Divisão Administrativa por Protocolo em dezasseis de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, para celebração do contrato, conforme previsto no artigo setenta e oito do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, diploma este já revogado, mas por força do número dois do artigo duzentos e nove do novo diploma sobre esta matéria (Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove) aplicável ao processo atenta a data do início dos procedimentos.-----

-----Dois – O número um do artigo setenta e oito do diploma aplicável refere que o contrato deve ser celebrado no prazo de trinta dias a contar da prova da prestação de caução.-----

-----Três – Tal formalidade ocorreu em trinta e um de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, tendo sido feitas as comunicações a que alude o número três do artigo setenta e quatro, após o que decorridos os prazos foi em dezassete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, oficiada a firma adjudicatária para a celebração do contrato, o qual ficou marcado para o dia vinte e sete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Quatro – Do processo de concurso verificou-se que até à data marcada para a celebração do contrato toda a documentação exigida para suporte do mesmo se encontrava válida com excepção da “Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social”.-----

-----Cinco – Muito embora se trate de fases distintas do procedimento (acto público do concurso e adjudicação) por economia processual nunca tem sido prática notificar novamente o então já adjudicatário a apresentar nova documentação.-----

-----Seis – Relativamente ao documento em causa e ainda previamente à remessa formal do ofício de notificação para celebração do contrato, (dezassete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove), contactou-se telefonicamente a firma no sentido da indispensabilidade da sua apresentação sem o qual o contrato não teria lugar, tendo esta se comprometido desde logo a sua apresentação que forçosamente teria sempre de ocorrer antes do dia vinte e sete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Sete – Não obstante todas as insistências que têm vindo a ser feitas, a firma por razões que se desconhece ainda não apresentou o documento em falta.-----

-----Oito – Importa recordar o quadro legal referente à regularização das dívidas à Segurança Social, em que se impõe a regularização da situação contributiva das empresas, nomeadamente o artigo quinze do Decreto-Lei número quatrocentos e onze, barra, noventa e um, de dezassete de Outubro, em que expressamente refere na sua alínea a) que as empresas que não tenham a situação contributiva regularizada não podem “celebrar contratos... de fornecimentos... com ...autarquias locais....-----

-----Face à situação criada não se poderá deixar de ter em conta o estabelecido no número quatro do

artigo setenta e oito do diploma pelo qual se rege este concurso (Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco) que também de forma inequívoca refere “Se o adjudicatário no prazo estabelecido não prestar caução...ou tendo-a prestado não compareça no dia, hora e local fixado para outorga do contrato, a adjudicação considera-se sem efeito.-----

-----Por último anota-se que atento o montante da despesa, o contrato está sujeito à “Fiscalização Prévia” por parte do Tribunal de Contas.”-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou, com fundamento no teor da informação acima transcrita, considerar sem efeito a adjudicação do fornecimento em título e nessa sequência anular o respectivo Concurso.-----

PEDREIRA NÚMERO QUATRO MIL SETECENTOS E UM – CASAL CABRITO – BATISTA CARLOS DOS SANTOS:-----

-----Na sequência da deliberação de seis do mês findo, o Sr. Presidente deu nota de uma informação da Fiscalização Municipal, datada de dez do mês em curso, a qual refere o seguinte:-----

-----Um – A pedreira, denominada Casal Cabrito e, localizada em Casal Cabrito, freguesia de São Pedro, Torres Vedras, possui o número de exploração quatro mil setecentos e um, tendo sido autorizado as escavações e aterros para a montagem da pedreira, pela Câmara Municipal em reunião de três de Novembro de mil novecentos e setenta e sete;-----

-----Dois – Segundo o número dois da Base vinte e um do Decreto-Lei número trezentos e noventa e dois, barra, setenta e seis, de três de Maio, as explorações a céu aberto que não excedessem quaisquer dos limites fixados no número um do mesmo Decreto-Lei, podiam ser iniciados depois de enviado à Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos, declaração escrita e de ser por esta devolvido ao explorador o respectivo duplicado com nota de apresentação, enquadrando-se a referida exploração neste ponto aquando do seu início;-----

-----Três – Posteriormente, com a entrada em vigor do Decreto-Lei número duzentos e vinte e sete, barra, oitenta e dois e, mais concretamente no seu artigo vinte e nove, todas as pedreiras deviam requerer no prazo de seis meses a licença de estabelecimento, na Direcção Geral de Geologia e Minas;-----

-----Quatro – Em dezassete de Maio de mil novecentos e oitenta e oito, a Câmara Municipal oficiou o Director Geral de Geologia e Minas, a solicitar aos serviços que se providenciasse no sentido de se proceder à notificação do Sr. Batista Carlos dos Santos, para apresentar o plano de recuperação paisagística da referida pedreira;-----

-----Cinco – Contactada a Direcção Geral de Geologia e Minas, foi-nos comunicado que a mesma direcção notificou o Sr. Batista Carlos dos Santos, em vinte e seis de Outubro de mil novecentos e noventa e oito, a apresentar projecto de recuperação paisagística e, estando a aguardar uma nova visita à exploração.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento e, ciente dos impactos ambientais negativos decorrentes da exploração em título, deliberou reafirmar junto do Instituto Geológico e Mineiro a necessidade da apresentação de um Plano de Recuperação Paisagística, com vista à reposição da paisagem, solicitando a notificação do Sr. Batista Carlos dos Santos.-----

CONCURSO PÚBLICO DE IDEIAS PARA O ORDENAMENTO DO CHOUPAL E ÁREAS ENVOLVENTES, NA CIDADE DE TORRES VEDRAS – RELATÓRIO FINAL DO JÚRI:---

-----O Sr. Presidente submeteu ao Executivo o Relatório Final do Júri do Concurso em título, contendo os seguintes resultados:-----

-----Primeiro Classificado – Equipa coordenada pela Arquitecta Cristina Castelo Branco – código quinhentos e setenta mil duzentos e noventa e um.-----

-----Segundo Classificado – Equipa Coordenada pela Arquitecta Ana Marta das Neves Santos Feliciano – código quatrocentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e quatro.-----

-----Terceiro Classificado – Equipa Coordenada pelo Arquitecto João Carlos Castro Ferreira – código setecentos e um mil e dezasseis.-----

-----Menção Honrosa – Equipa Coordenada pelo Arquitecto Manuel Rui Cunha – código trezentos e dezassete mil quinhentos e quinze.-----

-----Referiu que a vantagem deste concurso é aproveitar as melhores ideias de cada proposta, sendo que nesta fase irá ser promovida a exposição dos trabalhos que irá dar origem a uma grande assembleia com as equipas que concorreram e os membros do Júri. Depois de tudo isto deverá realizar-se uma reunião extraordinária para melhor análise de todos os projectos por parte dos membros do Executivo, pelo que a Câmara, nesta fase, não fica vinculada a qualquer projecto de execução.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou terem-se-lhe suscitado dúvidas sobre a metodologia a seguir, as quais no entanto, foram esclarecidas pelo Sr. Presidente.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro sugeriu que, já nesta fase, viesse a ser promovida uma reunião de trabalho com os membros do Executivo e os Técnicos da Câmara que fizeram parte do Júri, a fim de tomarem conhecimento dos projectos, pois, já começam a ser abordados na rua e não conhecem nada dos trabalhos apresentados.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques referiu que os melhores esclarecimentos poderão ser prestados pelos autores, pelo que também eles deveriam estar presentes.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro, prossequindo a sua intervenção, propôs que a reunião alargada, sugerida pelo Sr. Presidente, venha a acontecer depois dos membros do Executivo estarem de posse de todos os conhecimentos sobre os trabalhos apresentados.-----

-----Por último referiu que o facto de ter sido seleccionado um dos trabalhos, não quer dizer que o mesmo venha a ser executado na sua globalidade.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis frisou que todas as posições vindas a público na comunicação social apenas vinculam o Júri e não a Câmara, sendo no entanto inevitável, a não dissociação do Presidente do Júri e do Presidente da Câmara.-----

-----O Sr. Presidente informou que nunca fez declarações à Imprensa, pelo que é verdade a Câmara não estar vinculada a qualquer posição.-----

-----Declarou aceitar a proposta da Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro no que se refere à metodologia de trabalho referente a este processo.-----

-----Por último informou que os trabalhos estão na Divisão de Ordenamento do Território onde poderão ser consultados.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou homologar o “Relatório Final do Júri”, do concurso em título e, nessa sequência dar-lhe a devida publicidade nos termos do ponto número catorze, ponto, dois, do respectivo Regulamento de Concurso.-----

SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha propôs a concessão dos seguintes subsídios, através do Sector de Assuntos Sociais:-----

-----Associação de Melhoramentos de A-dos-Cunhados – duzentos e vinte mil escudos.-----

-----Associação de Socorros de Freiria – cento e cinquenta mil escudos.-----

-----Centro Social da Maceira – seiscentos e sessenta e oito mil escudos.-----

-----Pró-Ventosa – Associação para o Desenvolvimento da Freguesia da Ventosa – duzentos mil escudos.-----

-----Associação Recreativa e Cultural “Os Pescadores de Cambelas” – quatrocentos e cinquenta mil escudos.-----

-----Associação de Socorros do Turcifal – quinhentos mil escudos.-----

-----Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras – trezentos mil escudos.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou apresentar a proposta apresentada.-----

SECTOR DE DESPORTO – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, propôs a concessão dos subsídios abaixo indicados, através do Sector do Desporto:-----

-----Centro Convívio Recreativo e Cultural de Casal de Barbas – Apoio a prova de BTT – cinquenta mil escudos;-----

-----Grupo Desportivo de Runa – Apoio a Torneio de Futebol – trinta e quatro mil e quinhentos escudos;-----

-----Associação de Desenvolvimento e Melhoramento de Póvoa de Penafirme – Apoio à promoção de segurança nas praias – trezentos mil escudos;-----

-----Centro Cultural Recreativo Pescadores de Cambelas – Primeiro Classificado no Troféu Disciplina Campeonato Municipal de Futebol – Terceira Divisão Distrital – cento e cinquenta mil escudos;-----

-----Associação Cultural Desportiva Cerca Futebol Clube – Segundo Classificado no Troféu Disciplina Campeonato Municipal de Futebol – Terceira Divisão Distrital – setenta e cinco mil escudos;-----

-----Grupo Desportivo Serra da Vila – Terceiro Classificado no Troféu Disciplina Campeonato Municipal de Futebol – Terceira Divisão Distrital – cinquenta mil escudos;-----

-----Centro Cultural e Desportivo Clube Futebol “Os Paulenses” – Apoio à organização do Corta-Mato de Paúl – cinquenta mil escudos.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha propôs a concessão de um subsídio no montante de quarenta mil escudos à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos das Escolas do Primeiro Ciclo de Torres Vedras, para apoio à realização da Festa de Natal.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada.-----

-----Ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Natal Marques.-----

PROTOCOLO A CELEBRAR COM A UNIÃO DESPORTIVA DO OESTE – CROSS INTERNACIONAL DE TORRES VEDRAS:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha informou que se realizará no próximo Domingo dia vinte e um de Novembro o Cross Internacional de Torres Vedras, que foi considerado pela Federação Portuguesa de Atletismo uma “Prova de Selecção”, o que, inevitavelmente implica outras despesas, nomeadamente no que se refere a estadia, transporte, alimentação e prémios devidos aos atletas sob observação.-----

-----Assim, propôs a celebração de um Protocolo com a União Desportiva do Oeste, cujo clausulado se passa a transcrever:-----

-----“Cláusula Primeira – Constitui objecto do presente Protocolo a definição dos termos da colaboração entre o Primeiro e Segundo Outorgantes, visando a realização do Cross Internacional de Torres Vedras.-----

-----Cláusula Segunda – O Primeiro Outorgante enquanto titular da prova desportiva citada na cláusula anterior presta apoio financeiro ao Segundo Outorgante no montante de três milhões duzentos e setenta mil escudos.-----

-----Cláusula Terceira – O Segundo Outorgante assume o pagamento da estadia, transporte,

alimentação e prémios devidos aos atletas participantes.”-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou aprovar o clausulado do Protocolo em título, o qual dá suporte à transferência do montante de três milhões, duzentos e setenta mil escudos, para a União Desportiva do Oeste, que assumirá o pagamento da estadia, transporte, alimentação e prémios devidos aos atletas participantes no Cross Internacional de Torres Vedras.-----

ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL – RESIOESTE – PONTO DA SITUAÇÃO:-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis reportou-se ao assunto em título, solicitando informação quanto ao ponto de situação, nomeadamente no que se refere à posição da Câmara neste processo.-----

-----O Sr. Presidente informou que foram apresentados diversos locais alternativos para serem estudados por duas Universidades, que apresentarão uma proposta concreta.-----

-----O Concurso para execução das infra-estruturas está em fase de “Audiência Prévia”.-----

-----Informou que o processo está agora pendente da desafecção de parte dos terrenos da Reserva Ecológica Nacional, cujo pedido deveria ter sido apresentado pela Câmara Municipal do Cadaval.----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO, BARRA, NOVENTA E OITO – RESMATER – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A. – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO E COMÉRCIO – AVENIDA CINCO DE OUTUBRO, NÚMEROS DEZASSETE A VINTE E UM – TORRES VEDRAS:-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes informou que a obra a que se refere o processo em título, está a pôr em risco o muro do Cemitério de São João, pelo que solicitou a intervenção da Fiscalização Municipal, no sentido de averiguar a situação.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou incumbir a Fiscalização Municipal de averiguar a situação.-----

ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA FERNANDO BARROS LEAL – COLABORAÇÃO NA FORMAÇÃO PRÁTICA DOS ALUNOS DE JARDINAGEM E FLORICULTURA – PROTOCOLO:-----

-----O Sr. Presidente submeteu ao Executivo o Protocolo em título, cujo clausulado abaixo se transcreve, o qual foi elaborado na sequência da deliberação de dois do mês em curso.-----

-----“UM – A Câmara Municipal de Torres Vedras põe à disposição os espaços verdes que rege no Concelho de Torres Vedras bem como os seus técnicos, para que sejam ministradas as aulas práticas das disciplinas de Instalação e Conservação do Jardim num total de quatrocentas e oitenta e cinco horas.-----

-----DOIS – A Câmara Municipal de Torres Vedras, disponibiliza a sua técnica superior, Arquitecta Paisagista, para coordenar as aulas práticas referidas no ponto anterior.-----

-----TRÊS – A Escola Profissional Agrícola Fernando Barros Leal obriga-se a pagar à Câmara

Municipal de Torres Vedras, o montante de três mil e quinhentos escudos, por cada hora prática, no valor total de um milhão, seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos escudos.-----

----QUATRO – O Curso será ministrado no período de dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove a oito de Abril do ano dois mil.-----

----CINCO – Anexa-se a este Protocolo, o Plano Curricular do presente Curso, aprovado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional.”-----

----A Câmara, tudo analisado, deliberou aprovar o Protocolo, pelo que o Sr. Presidente procedeu desde logo à sua assinatura.-----

MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:-----

----O Sr. Presidente informou que o Executivo terá uma reunião extraordinária, a realizar no próximo dia dois de Dezembro, pelas catorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Câmara, expressamente convocada para análise dos seguintes pontos:-----

----Opções do Plano da Câmara Municipal de Torres Vedras para o ano de dois mil;-----

----Proposta de Orçamento da Câmara Municipal de Torres Vedras para o ano dois mil;-----

----Projecto de Regulamento – Tabela de Taxas e Licenças do Município de Torres Vedras;-----

----Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Torres Vedras;-----

----Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – Segunda Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento Financeiro – Mil novecentos e noventa e nove;-----

----Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – Demonstração Previsional de Resultados – Plano Plurianual de Investimentos – Orçamento Financeiro, que é composto pela Demonstração Previsional da Origem e da Aplicação de Fundos e pela Demonstração Previsional e da Aplicação de Fundos e pela Demonstração Previsional da Variação dos Fundos Circulantes, para o ano dois mil;---

----Quadro de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.-----

----A Câmara tomou conhecimento, considerando-se desde logo convocados todos os Srs. Vereadores.-----

----Mais foi deliberado dar a devida publicidade à presente deliberação.-----

DELIBERAÇÕES:-----

----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade. Excepto a respeitante a “Discussão e Aprovação do Novo Tarifário de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos”, que foi aprovada por maioria com cinco votos a favor e duas abstenções. Relativamente aos assuntos tratados fora da ordem do dia e objecto de deliberação, a Câmara, para efeitos do disposto no artigo décimo nono do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, barra, noventa e um de quinze de Novembro, reconheceu a urgência de deliberação imediata sobre esses mesmos assuntos.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A

FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezanove horas e quinze minutos como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário que a redigiu.-----
